



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Pregão

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024 - Colic/SCG/Secont/Seec

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Mulher - SMDF

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso, para atender às necessidades da Casa da Mulher Brasileira, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 435.297,92 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 19/08/2024

HORÁRIO DA ABERTURA: 9 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11. DOS RECURSOS	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	14
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - Seec/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024

PROCESSO Nº: 04011-00004526/2023-86

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF, por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso, para atender às necessidades da Casa da Mulher Brasileira conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SEEC-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023).

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023).

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEEC-DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
- 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
- 3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;
- 3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;
- 3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.
- 3.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.12.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.12.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.12.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.12.16.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.12.16.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.12.17. A vedação de que trata o item 3.12.16. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.12.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.12.19. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.12.20. Não poderão participar para os mesmos grupos do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido em cada lote.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.9. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário/total de cada item que formam o grupo e o valor total de cada grupo em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) conter prazo de entrega não superior a 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a emissão da ordem de serviço;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia e assistência técnica, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- h) apresentar declaração de que entregará os materiais comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais reconicionados;
- i) apresentar declaração de vistoria técnica fornecido pela SMDF comprovando que a licitante, através do seu representante legal, tomou conhecimento dos requisitos de montagem/instalações e do espaço físico necessário para correta instalação a fim de manter todas as condições de garantia do equipamento ofertado, conforme as condições constantes nos itens 5.6.1 e 5.6.2 do Termo de Referência - Anexo I deste edital
- i.1) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SMDF, em razão de sua não realização;
- j) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

k) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo VII deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 35.592, de 2014](#).
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([cnj.jus.br](#)); e
- e) Certidões Administração Pública Federal ([tcu.gov.br](#)).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.3. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (61) 3330-3147 e/ou diretamente no endereço: CNM 1, Bloco I, Lote 3- Ceilândia, Brasília - DF, 72215-110., conforme disposto no item 5.6 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

8.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.1.
- 8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 14.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 14.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 14.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no Termo de Referência a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 14.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 14.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 14.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 14.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;
- 14.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024, pelo índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 14.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 15.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
 - II - I seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 15.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 15.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 15.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 15.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 15.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 15.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.21.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico
 - 15.21.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 15.21.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 15.21.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato
 - 15.21.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.21.5. ANEXO V - Modelo Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019
 - 15.21.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP

16. DO OBJETO

16.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso, para atender às necessidades da Casa da Mulher Brasileira, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

16.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2024, <https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>, e em consonância com as diretrizes estabelecidas no Projeto Padrão dessa tipologia, definidos pela então Secretaria Nacional de Política das Mulheres.

16.3. Natureza da contratação

16.3.1. Os materiais se enquadram na natureza de despesa:

16.3.2. Grupo 1: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral;

16.3.3. Grupo 2: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos;

16.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

17. DA JUSTIFICATIVA

17.1. A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal possui diversas unidades funcionais que se destinam ao desenvolvimento de suas atividades precípuas e das atividades auxiliares, localizadas em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, dentre as quais destacamos as novas unidades da Casa da Mulher Brasileira, Tipologia III, conforme projeto padrão, anexo III deste Termo de Referência.

17.2. A Casa da Mulher Brasileira é uma inovação na humanização do atendimento às mulheres. Para tanto integra em um mesmo espaço, serviços das diferentes áreas envolvidas no atendimento. No âmbito do Distrito Federal, a primeira Casa da Mulher Brasileira foi inaugurada em 2 junho de 2015, com a finalidade de revolucionar o atendimento às mulheres vítimas de violência ao integrar, no mesmo espaço, diversos serviços especializados, como: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM; Centro Judiciário da Mulher - TJDF; Promotoria Especializada - MPDF; Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, e demais serviços como: recepção, acolhimento e triagem; apoio psicossocial; serviço de promoção de autonomia econômica; brinquedoteca - espaço de cuidado das crianças; alojamento de passagem e central de transportes.

17.3. A implementação da Casa da Mulher Brasileira – CMB, faz parte das ações instituídas pelo Decreto Federal nº 8.086/2013, do Programa do Governo Federal “Mulher: Viver sem Violência”- lançado em 14 de março de 2013, pela Presidência da República. Trata-se de um espaço público que concentra serviços especializados e multidisciplinares para o atendimento às mulheres em situação de violência, com o intuito de avaliar a implementação e a execução do Programa Mulher Segura e Protegida.

17.4. Atualmente, a única Casa da Mulher Brasileira em funcionamento no Distrito Federal encontra-se na Região Administrativa de Ceilândia (RA IX), sendo insuficiente para atender às necessidades dos usuários deste equipamento público, seja pela limitação geográfica, seja pelo excesso de usuários a serem atendidos por uma única unidade.

17.5. Com vistas a aumentar a oferta deste serviço e expandir sua abrangência em todo o território do Distrito Federal, foram formalizados os Contratos de Repasse nºs 902397/2020, 902398/2020, 902399/2020 e 902403/2020, com a finalidade de construir e equipar 04 (quatro) novas unidades da Casa da Mulher Brasileira, respectivamente, nas Regiões Administrativas do Recanto das Emas (RA XV), Sol Nascente (RA XXXII), Sobradinho II (RA XXVI) e São Sebastião (RA XIV).

17.6. Assim, faz-se necessária a aquisição de mobiliário para equipagem das referidas unidades a serem construídas. Tal aquisição é fundamental para o regular funcionamento, e está prevista no objeto dos citados Contratos de Repasse.

17.7. Para assegurar maior efetividade às políticas públicas quanto ao enfrentamento da violência contra mulheres, é necessário garantir a permanência e continuidade dos serviços oferecidos no equipamento público, assegurando, assim, o acesso e atendimento integral às mulheres em situação de violência, com as condições adequadas à oferta do serviço.

17.8. Assim, a aquisição de mobiliário para as CMBs compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo inaugurar os equipamentos públicos que serão construídos com a estrutura suficiente para oferecer ao público alvo as condições ideais para a utilização dos serviços a serem prestados à população. Portanto, para alcançar resultados profícuos, faz-se necessária a otimização do espaço físico com a montagem do mobiliário específico que propicie o adequado funcionamento dos setores, dentro das condições exigidas de conforto, higiene e segurança do trabalho. A experiência demonstrou a necessidade de aprimorar a eficiência na compra de mobiliário funcional, de modo que sejam adquiridos produtos com comprovada estabilidade, resistência e durabilidade.

17.9. Outro aspecto importante é o conforto que o mobiliário deve propiciar aos seus usuários, por isso o presente termo de referência leva em consideração a verificação e comprovação de atendimento de parâmetros de ergonomia que, além de favorecer o conforto dos usuários (evitando queda da produtividade, adoecimento e insatisfação do usuário). A aquisição visa manter a padronização das unidades das Casas da Mulher Brasileira de forma a possibilitar a operacionalização e compatibilidade técnica.

17.10. Para a estimativa das quantidades apresentadas no presente Termo de Referência, foram utilizadas informações quanto a sua tipologia, descritas nas diretrizes nacionais da Casa da Mulher Brasileira, disponibilizadas pela então Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres.

17.11. Os itens agrupados em grupos são inter-relacionados, justificando o agrupamento pela similaridade das características técnicas dos serviços, além do perfil de utilização destes. Permitir a adjudicação dos itens a diferentes empresas poderia produzir acarretar prejuízos na padronização do mobiliário que se pretende adquirir e a prestação do serviço a que se destinam, podendo ocorrer, ainda, o descaracterização do projeto padrão.

17.12. Por essa razão, torna-se imperativa a manutenção do grupo, uma vez que a separação dos itens pode conduzir a um cenário de inviabilidade técnica e de operação, ocasionando prejuízos às atividades e incorrendo em ineficiência operacional.

17.13. Além do mais, a opção por grupo agrupa elementos com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da aquisição e da execução dos serviços, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

17.14. Determinados itens serão agrupados em grupos inter-relacionados, justificando o agrupamento pela similaridade das características técnicas, de forma a obter o mesmo padrão de qualidade, design e cor, indispensáveis à padronização e harmonização dos ambientes, além do perfil de utilização destes, em consonância com as diretrizes estabelecidas nos contratos de repasse mencionados. Permitir a adjudicação dos itens a diferentes empresas poderia produzir efeitos nocivos à prestação do serviço, bem como à execução contratual.

17.15. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. A aquisição obedecerá ao disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

19.1. O objeto desta licitação enquadra-se nos termos do parágrafo XIII - do Art. 6º, da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a modalidade de licitação, por tratar-se de bem comum, pois são bens geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de características e especificações usuais praticadas no mercado.

19.2. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais no mercado.

19.3. Embora a Lei nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

- 19.3.1. a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 19.3.2. disponibilidade no mercado destes materiais; e
- 19.3.3. verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** por grupo, em atenção ao disposto no Art. 33. da Lei Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, em conformidade com o Art. 114 "O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

20.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, e aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.3. O modo de disputa será aberto.

20.3.1. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

20.3.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

20.3.3. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

20.3.4. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

20.4. **Da qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

20.5. **Exigência de carta de solidariedade**

20.5.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, conforme previsto no inciso IV, art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. **Da vistoria prévia**

20.6.1. Considerando que as aquisições de mobiliários, novos e em primeiro uso, compreendem montagem/instalações, os licitantes interessados poderão vistoriar os locais onde serão montados/instalados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, modelos anexos I e II.

20.6.2. Dessa forma, Para os casos de vistoria do local, em que as obras de construção não tenham sido finalizadas, a empresa proponente poderá realizar vistoria na casa da mulher brasileira em pleno funcionamento, no Endereço: CNM 1, Bloco I, Lote 3– Ceilândia, Brasília – DF, 72215-110.

20.7. Da cota principal e reservada

20.7.1. A Lei Distrital nº 4.611, de 2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em seu artigo 26, in verbis:

Art. 26. Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. (negritou).

Art. 28. Não se aplica o disposto neste capítulo quando:

I - estudo prévio indicar que não será vantajoso para a Administração ou representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

20.8. Com a observância da citada legislação, cumpre registrar que tal proveito **se aplica à contratação almejada**, tendo em vista que a licitação foi consignada por meio de grupos, 1 e grupo 2 este estando reservado ao cumprimento da legislação Lei Distrital nº 4.611, de 2011 haja visto o valor do grupo, com o intuito de manter a padronização dos objetos, os materiais e cores, o funcionamento e o atendimento de todos os critérios técnicos e de qualidade do serviço a ser executado, não sendo possível ter mais de um fornecedor responsável em um mesmo grupo.

20.8.1. Em decorrência dos dispostos nos subitens acima, os grupos da planilha presente no título "do valor estimado", deste instrumento, será GRUPO 1, destinados à ampla concorrência, e grupo 2, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014, ou seja, os grupos abaixo de 80 mil devem ser destinados à cota exclusiva.

21. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

21.1. ITEM 1 - ARMÁRIO ALTO

21.1.1. ESTRUTURA

21.1.1.1. Em chapa MDF, com espessura mínima de 18mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, superfície lisa, fosca, topos revestidos com perfil de PVC, mínimo de 2mm de espessura e sem bordas cortantes, na cor igual ao do laminado.

21.1.1.2. Todos os armários deverão ter o tampo com 25mm de espessura e borda frontal totalmente arredondada (180°). Poderão ser em MDF revestidos com laminado melamínico de Alta Pressão com as bordas em postforming ou com pintura MDF da Sayerlack com acabamento texturizado, aplicação sobre duas demãos de primer da Sayerlack.

21.1.1.3. O fundo do armário deverá ser nivelado com a lateral e ter acabamento igual à parte frontal (laminado e perfil de PVC).

21.1.1.4. O tampo inferior deverá ter largura igual à largura total do móvel, de modo que as laterais do armário apoiem-se sobre o mesmo.

21.1.2. BASE

21.1.2.1. Em aço galvanizado, pintado com pintura eletrostática epoxi, cor cinza grafite PANTONE 432 U. (CH 14 - 1,90mm)

21.1.2.2. OBS: A base deverá ser um quadro (retângulo) fechado.

21.1.3. PRATELEIRAS

21.1.3.1. Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, superfície lisa, fosca, topos (todos os 04) revestidos com perfil de PVC, na mesma cor do laminado.

21.1.4. PASTA SUSPensa

21.1.4.1. Nos armários deverá existir quadro com dispositivo dotado de corrediças telescópicas, para arquivamento lateral de pastas suspensas (posicionadas perpendicularmente à frente do armário). A estabilidade dos armários não poderá ser comprometida quando o dispositivo estiver aberto em seu uso normal (com pastas cheias).

21.1.5. OBSERVAÇÃO:

21.1.5.1. Os armários deverão ter trava para impedir abertura simultânea dos dispositivos de pastas suspensas.

21.1.5.2. A estrutura de apoio da pasta suspensa deverá ter distância entre apoios de 392 mm.

21.1.5.3. Variação admissível nas dimensões é de mais ou menos (+ ou -) 5mm (exceto para as gavetas).

21.1.6. PORTAS

21.1.6.1. Duas portas tipo charneira com abertura igual ou maior que 90°.

21.1.6.2. Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestidas ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, superfície lisa, fosca, topos (todos) revestidos com perfil de PVC na mesma cor do laminado. Fixadas com dobradiças de pressão, tipo Plastipar, ou similar, niquelada.

21.1.7. PUXADOR

21.1.7.1. As portas serão dotadas de puxadores plásticos roliços, tipo alça.

21.1.8. FECHADURA E FECHO

21.1.8.1. Fechadura tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira, cromada, instalada em uma das folhas e dois ferrolhos tipo alça, fixados na parte inferior e superior interna da porta esquerda, Referência 809, da DATTI, ou similar.

21.1.9. PARAFUSOS

21.1.9.1. Todos os parafusos para fixação e montagem dos armários deverão ser do tipo "porc cilíndrica" com rosca milimétrica.

21.1.9.2. Nos armários altos, a prateleira intermediária deverá ser fixada às laterais por 04 sistemas do tipo "minifix";

21.1.9.3. Os fundos dos armários deverão ser fixados às laterais por sistema do tipo "minifix".

21.1.9.4. A fixação do tampo de base às laterais do armário deverá se dar por parafusos tipo "porca cilíndrica" no sentido base/laterais.

21.1.9.5. A fixação das laterais do armário ao tampo superior (inferior ao sobre-tampo) deverá se dar por parafusos de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido laterais/tampo. A lateral do armário deverá ser escareada no máximo em 2,5 mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressalto em relação à lateral do armário. A cabeça do parafuso deverá ser coberta por tampa plástica.

21.1.10. DIMENSÕES

21.1.10.1. **Armário Alto** - 800 mm x 500mm x 1600 mm (largura x prof. x altura)

a) SPM Armário Alto Prateleiras - com três prateleiras, sendo a prateleira intermediária fixa internamente mini-fix – **71.10.111.600052-5**;

b) SPM Armário Alto Pasta Suspensa - com três dispositivos para pastas suspensas - **71.10.111.600053-5**;

21.1.11. REFERÊNCIA CROMÁTICA

- 21.1.11.1. Laminado e PVC: Perstorp PP 25 officegray ou PANTONE 427 U.
- 21.1.11.2. Pintura da base metálica: epoxi pó, cinza grafite PANTONE 432 U.
- 21.1.11.3. Qualquer outro elemento existente no conjunto do armário deverá acompanhar a cor do elemento principal.
- 21.1.12. **OBSERVAÇÕES GERAIS:**
- 21.1.12.1. Todos os armários deverão atender as dimensões estipuladas no item 6.1.10 retro. A tolerância admitida nas dimensões será de apenas ±1cm.
- 21.1.12.2. As prateleiras deverão ter altura regulável. Sendo que a prateleira intermediária é fixa.
- 21.1.12.3. Os armários não poderão apresentar quinas vivas e/ou cortantes.
- 21.1.12.4. Os puxadores deverão acompanhar a cor do armário.
- 21.1.12.5. Todos os encabeçamentos com perfil de PVC não poderão apresentar ressalto ou rebaixos.
- 21.1.12.6. Nos Armários Altos, para a fixação dos componentes da estrutura, utilizar parafusos com porcas cilíndricas, com apoio das laterais no tampo inferior.
- 21.1.12.7. O tampo superior deverá ser cavado para abrigar a lingueta do fecho interno.

21.2. **ITEM 2 - ARMÁRIO BAIXO**

21.2.1. **ESTRUTURA**

21.2.1.1. Em chapa MDF, com espessura mínima de 18mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, superfície lisa, fosca, topos revestidos com perfil de PVC, mínimo de 2mm de espessura e sem bordas cortantes, na cor igual ao do laminado.

21.2.1.2. Todos os armários deverão ter o tampo com 25mm de espessura e borda frontal totalmente arredondada (180°). Poderão ser em MDF revestidos com laminado melamínico de Alta Pressão com as bordas em postforming ou com pintura MDF da Sayerlack com acabamento texturizado, aplicação sobre duas demãos de primer da Sayerlack.

21.2.1.3. O fundo do armário deverá ser nivelado com a lateral e ter acabamento igual à parte frontal (laminado e perfil de PVC).

21.2.1.4. O tampo inferior deverá ter largura igual à largura total do móvel, de modo que as laterais do armário apoiem-se sobre o mesmo.

21.2.2. **BASE**

21.2.2.1. Em aço galvanizado, pintado com pintura eletrostática epoxi, cor cinza grafite PANTONE 432 U. (CH 14 - 1,90mm)

21.2.2.2. OBS: A base deverá ser um quadro (retângulo) fechado.

21.2.3. **PRATELEIRAS**

21.2.3.1. Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, superfície lisa, fosca, topos (todos os 04) revestidos com perfil de PVC, na mesma cor do laminado.

21.2.4. **PASTA SUSPensa**

21.2.4.1. Nos armários deverá existir quadro com dispositivo dotado de corrediças telescópicas, para arquivamento lateral de pastas suspensas (posicionadas perpendicularmente à frente do armário). A estabilidade dos armários não poderá ser comprometida quando o dispositivo estiver aberto em seu uso normal (com pastas cheias).

21.2.5. **OBSERVAÇÃO:**

21.2.5.1. Os armários deverão ter trava para impedir abertura simultânea dos dispositivos de pastas suspensas.

21.2.5.2. A estrutura de apoio da pasta suspensa deverá ter distância entre apoios de 392 mm.

21.2.5.3. Variação admissível nas dimensões é de mais ou menos (+ ou -) 5mm (exceto para as gavetas).

21.2.6. **PORTAS**

21.2.6.1. Duas portas tipo charneira com abertura igual ou maior que 90°.

21.2.6.2. Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestidas ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, superfície lisa, fosca, topos (todos) revestidos com perfil de PVC na mesma cor do laminado. Fixadas com dobradiças de pressão, tipo Plastipar, ou similar, niquelada.

21.2.7. **PUXADOR**

21.2.7.1. As portas serão dotadas de puxadores plásticos roliços, tipo alça.

21.2.8. **FECHADURA E FECHO**

21.2.8.1. Fechadura tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira, cromada, instalada em uma das folhas e dois ferrolhos tipo alça, fixados na parte inferior e superior interna da porta esquerda, Referência 809, da DATTI, ou similar.

21.2.9. **PARAFUSOS**

21.2.9.1. Todos os parafusos para fixação e montagem dos armários deverão ser do tipo "porcacilíndrica" com rosca milimétrica.

21.2.9.2. Os fundos dos armários deverão ser fixados às laterais por sistema do tipo "minifix".

21.2.9.3. A fixação do tampo de base às laterais do armário deverá se dar por parafusos tipo "porca cilíndrica" no sentido base/laterais.

21.2.9.4. A fixação das laterais do armário ao tampo superior (inferior ao sobre-tampo) deverá se dar por parafusos de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido laterais/tampo. A lateral do armário deverá ser escareada no máximo em 2,5 mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressalto em relação à lateral do armário. A cabeça do parafuso deverá ser coberta por tampa plástica.

21.2.10. **DIMENSÕES**

21.2.10.1. **Armário Baixo** - 800 mm x 600mm x 730 mm (largura x prof. x altura)

SPM Armário Baixo Prateleira - com uma prateleira – **71.10.111.600057**;

21.2.11. **REFERÊNCIA CROMÁTICA**

21.2.11.1. Laminado e PVC: Perstorp PP 25 officegray ou PANTONE 427 U.

21.2.11.2. Pintura da base metálica: epoxi pó, cinza grafite PANTONE 432 U.

21.2.11.3. Qualquer outro elemento existente no conjunto do armário deverá acompanhar a cor do elemento principal.

21.2.12. **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

21.2.12.1. Todos os armários deverão atender as dimensões estipuladas no item 6.2.10 retro. A tolerância admitida nas dimensões será de apenas ±1cm.

- 21.2.12.2. As prateleiras deverão ter altura regulável. Sendo que a prateleira intermediária é fixa.
- 21.2.12.3. Os armários não poderão apresentar quinas vivas e/ou cortantes.
- 21.2.12.4. Os puxadores deverão acompanhar a cor do armário.
- 21.2.12.5. Todos os encabeçamentos com perfil de PVC não poderão apresentar ressaltos ou rebaixos.
- 21.2.12.6. O tampo superior deverá ser cavado para abrigar a lingueta do fecho interno.

21.3. ITEM 3 - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL

21.3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

21.3.1.1. Cadeira Operacional giratória corporativa com braços, para utilização geral.

21.3.1.2. Conjunto assento e encosto executado em concha dupla estofada, dotado de mecanismo de inclinação sincronizado do tipo "Synchron". Assento, Encosto e Apóia-braços dotados de regulagem de altura independentes. Revestimento em tecido 100% lã na cor roxa ref.: **PANTONE 262 C ou C:57 M:92 Y:12 K:56**. Base (pata) em estrutura metálica tubular com capa de proteção injetada em resina de engenharia e rodízios de duplo giro injetados em poliamida (nylon 6), ambos na cor grafite ref. cromática Pantone 425C.

21.3.2. ENCOSTO

21.3.2.1. Encosto espaldar baixo, composto por alma em compensado multilaminado certificado, espessura mínima de 10 mm (constituído de no mínimo 05 lâminas), moldado anatomicamente a quente ou injetada em resina termoplástica (polipropileno ou poliamida) com curvatura anatômica e sistema de nervuras na parte traseira para garantir resistência mecânica. Todas as bordas arredondadas, sem arestas cortantes.

21.3.2.2. Estofado na superfície frontal em espuma de poliuretano injetado flexível de alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, , conformada anatomicamente e isenta de CFC, espessura média de 40 mm. Densidade entre 45 e 55 Kg/m³. Largura e extensão vertical (valores mínimos) do encosto 305 mm.

21.3.2.3. Revestimento em tecido composição 100% lã, na cor roxa ref.: PANTONE 262 C ou C:57 M:92 Y:12 K:56, desenho da trama tipo panamá 3x3, gramatura mínima gramatura 244 g/m² +/-5% (366 g/m linear) +/- 5%O tecido deverá receber tratamento retardante à chamas, conforme ISSO 6940 e tratamento de proteção antimicrobica (Ultra-fresh), conforme AATCC 6538 e AATCC 4352, além de apresentar solidez de cor à fricção - AATCC-8 – mínima CLASSE 5.

21.3.2.4. Suporte para encosto em chapa de aço estampada com dimensões mínimas de 90 x 6 mm (largura x espessura), dotada de nervura estrutural de reforço, acabamento em pintura eletrostática realizada por processo automatizado com tinta pó (revestindo totalmente a estrutura), película de aproximadamente 60 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos e pré-tratamento antiferruginoso.

21.3.2.5. Encosto dotado de regulagem de altura individual por meio de sistema automático tipo catraca, curso mínimo de 60 mm em no mínimo 08 estágios (posições), com capa de proteção em polipropileno texturizado (o sistema não poderá permitir a retirada total do encosto). O encosto deverá proporcionar adequado apoio à região lombar do usuário, com formato convexo no sentido da altura.

21.3.3. ASSENTO

21.3.3.1. Assento composto por alma em compensado multilaminado certificado, espessura mínima de 10 mm (constituído de no mínimo 05 lâminas), moldado anatomicamente a quente ou injetada em resina termoplástica (polipropileno ou poliamida) com curvatura anatômica e sistema de nervuras na parte traseira para garantir resistência mecânica. Todas as bordas arredondadas, sem arestas cortantes.

21.3.3.2. Estofado na superfície frontal em espuma de poliuretano injetado flexível de alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, conformada anatomicamente e isenta de CFC, espessura média de 40 mm, apresentando pouca conformação na base do assento e borda frontal arredondada, em conformidade com NR-17. Densidade entre 50 e 60 Kg/m³. Profundidade da superfície do assento de 380 mm (valor mínimo) a 460 mm (valor máximo) e largura mínima de 400 mm.

21.3.3.3. Revestimento em tecido composição 100% lã, cor roxa ref.: PANTONE 262 C ou C:57 M:92 Y:12 K:56, desenho da trama tipo panamá 3x3, gramatura 244 g/m² +/-5% (366 g/m linear) +/- 5%. O tecido deverá receber tratamento retardante à chamas, conforme ISSO 6940 e tratamento de proteção antimicrobica (Ultra-fresh), conforme AATCC 6538 e AATCC 4352, além de apresentar solidez de cor à fricção - AATCC-8 – mínima CLASSE 5.

21.3.3.4. Mecanismo de regulagem de inclinação tipo "Synchron", com corpo e placa injetados em liga de alumínio ou em chapa de aço estampada de 3 mm de espessura. Movimento de reclinção entre assento e encosto sincronizado na proporção 1 x 2 respectivamente, com acionamento através de sistema único ou de 2 (duas) alavancas (manípulos) de regulagem, produzida em ABS ou poliamida (nylon 6). Dotado de no mínimo 04 posições de bloqueio de movimento (travamento), sistema anti-impacto do espaldar e ajuste de tensão individual (relax).

21.3.4. ESTRUTURA

21.3.4.1. Composta por base (cinco patas) giratória Ø 650 mm em aço SAE 1010/1020 fosfatizada ou alumínio, executada em estrutura tubular de alta resistência 25 x 25 x 1,5 mm, soldada em bucha de aço 3 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática texturizada na cor grafite, realizada por processo automatizado com tinta pó (revestindo totalmente a estrutura), película de aproximadamente 60 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos e pré-tratamento antiferruginoso. Todas as patas deverão possuir proteção em capa de polipropileno ou capa em poliamida (Nylon 6) com fibra de vidro, aditivo anti-ultravioleta, alta resistência mecânica e à abrasão, acabamento texturizado na cor grafite ref. cromática Pantone 425C.

21.3.4.2. Rodízios de duplo giro (cinco) de no mínimo Ø 48 mm (conforme ABNT NBR 13962) injetados em resina de engenharia poliamida (nylon 6) e bandagem em PU para piso frio (maior resistência à abrasão). Eixos em aço trefilado 1010/1020. Distância entre o ponto de apoio da roda e o eixo de giro de no mínimo 18 mm, largura da superfície de rolamento de no mínimo 7 mm, Ø da fixação de no mínimo 10 mm e distância entre rodas de 15 mm a 22 mm, conforme ABNT NBR 13962. Alojamento para engate dos rodízios dispensando o uso de buchas de fixação.

21.3.4.3. Coluna giratória em tubo de aço mínimo 50 mm e 1,5 mm de espessura, dotado de sistema de regulagem de altura curso mínimo de 126 mm com pistão à gás (pistão norma DIN 4550, classe 4), dotada de alavanca de fácil manuseio (acionamento vertical). Movimento de rotação realizado sobre rolamento de esferas. Capa telescópica de 03 elementos, injetada em polipropileno texturizado cor grafite ref. cromática Pantone 425C. Altura da superfície superior do assento (intervalo de regulagem) ao piso variando de 420 mm (valor mínimo) a 535 mm (valor máximo), conforme ABNT NBR 13962. Os intervalos de regulagem podem ser excedidos, desde que os valores mínimos e máximos prescritos estejam incluídos na faixa de regulagem.

21.3.5. BRAÇO REGULÁVEL

21.3.5.1. Apóia-braços executados com estrutura de alma de aço (forma de "T") com bordas arredondadas e pintura eletrostática na cor grafite ref. cromática Pantone 425C, realizada por processo automatizado com tinta pó (revestindo totalmente a estrutura), película de aproximadamente 60 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos e pré-tratamento antiferruginoso. Braços em espuma de poliuretano integral injetado, acabamento texturizado na cor grafite ref. cromática Pantone 425C. Peças de acabamento e capas protetoras termoplásticas na mesma cor.

21.3.5.2. Regulagem em altura de 200 mm (valor mínimo) a 250 mm (valor máximo) medidas a partir do assento, conforme ABNT NBR 13962, proporcionada por dispositivo deslizante por pressão com botão. Os apóia-braços deverão permitir ajustes em seu distanciamento interno (largura de acomodação do usuário no assento) com dispositivo de fácil manuseio obedecendo a distância mínima entre eles de 460 mm (conforme ABNT NBR 13962), com curso de extensão de no mínimo 25 mm em cada braço. Comprimento do apoia-braços mínimo de 240 mm, largura mínima de 60 mm.

21.3.6. ITEM E PBMS

21.3.6.1. Item – SPM CADEIRA GIRATORIA – ROXA

21.3.6.2. PBMS - 71.10.111.600061

21.3.7. **OBSERVAÇÕES**

21.3.7.1. Todo o conjunto da cadeira deverá se apresentar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, rebarbas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades da peça, serão motivos de reprovação da peça executada;

21.3.7.2. A qualidade de confecção e acabamento, a resistência, durabilidade e o atendimento às normas e requisitos ergonômicos serão fatores preponderantes na avaliação técnica das cadeiras;

21.3.7.3. Todas as peças em aço deverão receber obrigatoriamente, antes da pintura, tratamento anticorrosivo de fosfatização por imersão ou spray;

21.3.7.4. Todos os parafusos aparentes deverão possuir cabeças, na cor do acabamento predominante da estrutura;

21.3.7.5. Todas as fixações do assento devem ser realizadas por meio de buchas em Zamaq ou porcas de aço estampado fixadas na madeira compensada ou plástico;

21.3.7.6. Todas as capas de proteção de polipropileno deverão apresentar no mínimo 2 mm de espessura;

21.3.7.7. Quaisquer Certificações/Laudos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade. O laudo deverá ter identificação da cadeira conforme descrição deste memorial e em conformidade com o produto ofertado, identificado por catálogo de produto. O catálogo deve deixar claro, de forma visual, as características gerais do produto a ser fornecido;

21.3.7.8. Todas as unidades deverão vir acompanhadas de seus respectivos manuais operacionais.

21.3.7.9. Será admitida variação dimensional de largura e profundidade do assento e

21.3.7.10. encosto para mais até (+) 100 mm e para menos até (-) 50 mm.

21.4. **ITEM 4 - CADEIRA BASE FIXA**

21.4.1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

21.4.1.1. Estrutura em aço tubular com secção de 20x20mm e 2mm de espessura de parede, com tratamento anticorrosivo.

21.4.1.2. Acabamento de partes metálicas em pintura eletrostática epóxi-pó na cor grafite ref. cromática pantone 432c.

21.4.1.3. Sistema de anti-atrito que facilite o desempilhamento posterior das cadeiras, dispendo de ângulo entre o encosto e o assento de 90 a 105º graus.

21.4.1.4. Estofados com espuma injetada de poliuretano colada à estrutura, com espessura de 40 mm nas bordas laterais do assento, com variações que proporcionem o formato anatômico. Densidade de 40 a 60 Kg/m³. Não poderão ter formação de gomos por costuras no tecido ou por frisos na espuma injetada;

21.4.1.5. Revestimento em tecido composição 100% lã, cor roxo ref.: pantone 262c ou c:57 m:9 2 y:12 k:56 da tecelagem lady ou similares, desenho da trama tipo panamá 3x3, gramatura mínima 335 grs/m².

21.4.1.6. Dimensões aproximadas da cadeira: 90 x 42,5 x 48 cm (altura x largura x profundidade).

21.4.2. **ITEM E PBMS**

21.4.2.1. SPM CADEIRA BASE FIXA – PBMS 71.10.111.600136.

21.5. **ITEM 5 - SOFÁ VENIRE 2 LUGARES PRETO**

21.5.1. **Estrutura**

21.5.1.1. Estrutura aço inox tubos redondos dobrados e curvados 25 mm diâmetro e 2mm de parede com 4 pés c/sapatas e polimento brilhante. Estrato de perfilado inox e percintas elásticas. Blocos em espuma PU D33 assentos/encostos/braços.

21.5.2. **Revestimento**

21.5.2.1. Revestimento sintético cor preta, espalmado à base de cloreto de polivinila (PVC), gramatura mínima 500g/m², com acabamento PU, suporte (reforço) em malha 100% poliéster reciclado e aplicação de Microban ref. Facto Náutico Cipatex ou similares. Costura em todo perímetro. Os blocos não poderão apresentar formação de gomo por costuras no revestimento ou por frisos na espuma injetada ou revestimento em couro.

21.5.3. **ITENS - PBMS**

21.5.3.1. SPM SOFA 2 LUGARES – PRETO - PBMS - 71.10.111.600069

21.5.4. **Dimensões aproximadas**

21.5.4.1. Sofá 02 – 130 x 67 x 70 cm (largura x alta x profundidade)

21.5.5. **OBSERVAÇÕES**

21.5.5.1. Todo o conjunto do estofado deverá apresentar-se perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, rebarbas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada ou outras deficientes ou outras fragilidades, serão motivos de reprovação da peça executada. A qualidade de confecção e acabamento, a resistência, durabilidade e o atendimento às normas e requisitos ergonômicos serão fatores preponderantes na avaliação técnica dos estofados;

21.5.5.2. Todas as peças em aço deverão receber, antes da pintura, tratamento anticorrosivo de fosfatização por imersão.

21.6. **ITEM 6 - MESA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL**

21.6.1. **MATERIAL**

21.6.1.1. Superfície de trabalho em mdf 25mm revestida em laminado melamínico alta pressão ref pp25 cinza office gray ou similar. topos em perfil de pvc (180º) tipo ergosoft em mesma cor. dotado de passa-fio termoplástico em mesma cor.

21.6.1.2. Gaveteiro/porta cpu volante, executado em mdf bp 18 mm cinza cristal masisa ou similar. gaveta em mdf bp 15 mm com fundo em mdf bp 9 mm cinza cristal. dotado de puxadores roliços tipo alça metálicos e correções metálicas ref. standard 230b blum ou similar. rodízios termoplásticos com rodas ø 50 mm, giro sobre esferas ref.: squadroni sq50 gel ou ril 50 d'zainer ou similar.

21.6.1.3. Saia em chapa mdf bp 18mm cinza cristal masisa ou similar. baguetes horizontais em mdf 25x25mm acabados em pintura poliuretânica texturizada fosca cor roxa ref. cromática pantone 262c.

21.6.1.4. Suportes verticais (laterais) em chapa mdf bp 22mm cinza cristal masisa ou similar. topos acabados em fita de niveladoras reguláveis metálicas ref.: 605/31 gicele ou similar.

21.6.1.5. Saia em chapa mdf 18mm revestida em laminado melamínico baixa pressão ref: cinza cristal masisa ou similar

21.6.1.6. Baguetes em mdf 25 x 25 mm acabados em pintura esmalte poliuretânica texturizada fosca tipo gofrato montana química ou similar cor roxa ref.: pantone 262c.

21.6.1.7. Rodapé em chapa de aço 1,5mm dobrada "L" colado à face frontal inferior da saia. acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizada cor grafite ref: pantone 432c.

21.6.1.8. Superfície de trabalho em mdf 25 mm revestida em laminado melamínico alta pressão ref.: pertech pp25 cinza office gray ou similar. topos em perfil de pvc (180º) tipo ergosoft em mesma cor. dotado de passa-fio termoplástico em mesma cor.

21.6.1.9. Suportes verticais (laterais) em chapa mdf bp 25 mm cinza cristal masisa ou similar. topos acabados em fita de bordo pvc 1 mm mesma cor. dotado de sapatas niveladoras reguláveis metálicas ref.: gecele ou similar.

21.6.1.10. Gaveteiro/porta cpu volante, executado em mdf bp 18 mm cinza cristal masisa ou similar. gaveta em mdf bp 15 mm com fundo em mdf bp 9 mm cinza cristal. dotado de puxadores roliços tipo alça metálicos e corrediças metálicas ref.; standard 230b blum ou similar. rodízios termoplásticos com rodas ø 50 mm, giro sobre esferas ref.: squadroni sq50 gel ou ril 50 d'zainer ou similar.

21.6.2. **ITENS E PBMS**

21.6.2.1. MESA ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PBMS 71.10.111.600080

21.6.2.2. **DIMENSÕES:**

21.6.2.3. Mesa de Atendimento Individual 120 x 89,3 x 75 cm (Comprimento x Largura x Altura)

21.6.2.4. Gaveteiro 30 x 45 x 60,5 cm (Comprimento x Largura x Altura)

21.7. **ITEM 7 - MESA REUNIÃO REDONDA**

21.7.1. **MATERIAL**

21.7.1.1. Perfis, tubos industriais, chapas e cantoneiras de aço carbono com tratamento decapante fosfatizante e primer rico em cromato de zinco (conforme projeto executivo anexo).

21.7.2. **ACABAMENTO**

21.7.2.1. Pintura eletrostática epóxi pó superfície texturizada, com acabamento acetinado (não pode ser nem fosca nem brilhante);

21.7.3. **NIVELAMENTO**

21.7.3.1. Deverá ter sapatas metálicas reguláveis para nivelamento.

21.7.3.2. OBS: Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes, soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras) e que tenham pintura irregular e/ou manchadas.

21.7.4. **PASSAGEM DE CABOS**

21.7.4.1. O pé da mesa, em seu segmento vertical, deverá ter calha metálica para passagem de cabos com leitos independentes para fiação de lógica e elétrica. A tampa deverá ser facilmente removível sem a necessidade de uso de ferramentas. Ainda deverá ter acesso pelo topo superior totalmente livre, dotado de passa cabos termoplástico removível na mesma cor da superfície de trabalho.

21.7.5. **SUPERFÍCIE DE TRABALHO**

21.7.5.1. Em madeira MDF, com espessura de 25 mm.

21.7.5.2. Acabamento laminado melamínico com aplicação tipo postform ou em laminado melamínico de Alta Pressão de 0,8mm de espessura, texturizado, encabeçamento com perfil de PVC (material não reciclado), com dimensão coincidente com a espessura total do tampo acabado, borda totalmente arredondada (semicírculo) na mesma cor do tampo.

21.7.5.3. Parte inferior - deverá ser contraplacada de forma adequada (ex: laminado ou pintura fenólica) na mesma cor do tampo.

21.7.5.4. OBS: Não será aceito tampo que apresente qualquer tipo de ressalto e/ou rebaixo em relação ao PVC da borda e solução com quinas vivas e/ou salientes.

21.7.6. **DIMENSÕES E PBMS**

21.7.6.1. SPM MESA REUNIAO REDONDA 4 LUG. – PBMS 71 10 111 600068

21.7.6.2. - Diâmetro de 1200 mm

21.7.7. **OBSERVAÇÕES**

21.7.7.1. A altura deverá estar na faixa de 730 a 750 mm.

21.7.7.2. A variação admissível para dimensões diâmetro, largura e profundidade é de mais ou menos (+ ou -) 50 mm.

21.7.8. **REFERÊNCIA CROMÁTICA**

21.7.8.1. **ESTRUTURA (METÀLICA)**

Cinza Londrino PP-75 da Pertech ou Fórmica L 155 Foggy

21.7.8.2. **SUPERFÍCIE DE TRABALHO**

Cinza Office Gray PP-25 da Pertech ou Fórmica L 139 Platina.

21.7.9. **OBSERVAÇÕES GERAIS**

21.7.9.1. As ponteiras de acabamento dos tubos industriais das patas deverão apresentar a mesma cor da estrutura da mesa.

21.8. **ITEM 8 - BERÇO E COLCHÃO**

21.8.1. **DESCRIÇÃO DO BERÇO**

21.8.1.1. Estrutura em tubos retangulares de 50x30mm, com estrado em chapa de aço carbono de 1,2mm de alta resistência pintada;

21.8.1.2. Cabeceira e peseira construída em tubos redondos de aço carbono ASTM A36 de 1 1/4".

21.8.1.3. Grades laterais de abaixar, em tubos redondos de aço carbono ASTM A36 de 3/4", com movimento através de corrediças de trefilado de aço carbono com acabamento cromado. Terminais articulados da grade com acabamento cromado;

21.8.1.4. Acabamento com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi na cor branca;

21.8.1.5. Rodas de 3", com freios em diagonal;

21.8.1.6. Dimensões mínimas aproximadas (A X C x L): 1,30 X 1,30 x 0,65;

21.8.1.7. Obs.: terminal superior da corrediça dotado de chapa de proteção cromada soldada à estrutura (cabeceira e peseira), que impeçam o contato direto da grade lateral móvel com o acabamento da estrutura;

21.8.1.8. Obs.: ponto de apoio intermediário que elimine a oscilação da corrediça, de forma a impedir que a grade lateral se choque contra a estrutura quando deslocada.

21.9. **DESCRIÇÃO DO COLCHÃO**

21.10. Colchão Infantil de Espuma D18 Baby Light Saúde Selado inmetro - Infantil - 0,70 x 1,30 x 0,12. Dimensões(Cm): Comprimento(Profundidade): 130,00 x Largura: 70,00 x Altura: Tipo de Tecido de Revestimento da Faixa Lateral- Em Poliéster Tecido com Tratamento - Anti ácaro e Anti Fungo - Modo de Utilização- Sistema Double Side, características interna do colchão.

21.11. Tipo de Estrutura do Bloco de Espuma - D18 Outras Características Internas - Poliol Vegetal características gerais do colchão Suporte de Peso - até 50 Kg Tipo de Conforto - Macio benefícios gerais do colchão Certificados de Qualidade - Certificação de Qualidade Aprovada - Certificado inmetro Vantagens Extras do colchão de berço - Ecologicamente Correto Nossa Avaliação - Classificação de Qualidade Excelente.

21.12. **ITEM 9 - GELADEIRA**

21.12.1. **DESCRIÇÃO**

21.12.2. Refrigerador frost-free;

21.12.3. 02 portas (Duplex);

21.12.4. Cor branca;

21.12.5. Capacidade mínima líquida de armazenamento (refrigerador + freezer) de 350 Litros;

21.12.6. Iluminação interna;

21.12.7. Gaveta para legumes;

21.12.8. Prateleira para garrafas;

21.12.9. Pés estabilizadores;

21.12.10. Controle de temperatura;

21.12.11. Alimentação: CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO

21.12.12. Não contenha gás CFC;

21.12.13. Nível de classificação energética A (PROCEL / INMETRO);

21.12.14. Garantia mínima de 1 ano.

21.13. **ITEM 10 - MICROONDAS**

21.13.1. **DESCRIÇÃO**

21.13.1.1. Capacidade mínima para 20L (volume);

21.13.1.2. Cor: Branca

21.13.1.3. Potência nominal mínima de 800 w;

21.13.1.4. Puxador na porta;

21.13.1.5. Prato giratório;

21.13.1.6. Pannel e display digitais;

21.13.1.7. Trava de segurança eletrônica;

21.13.1.8. Funções: descongelar por tempo;

21.13.1.9. Relógio;

21.13.1.10. Bloqueio do pannel;

21.13.1.11. Manual em português;

21.13.1.12. Etiqueta nacional de conservação de energia (Ence) graduação A;

21.13.1.13. Certificado ou registrado junto ao INMETRO, conforme portaria INMETRO 497/2011;

21.13.1.14. Dimensões aproximadas (L X A X P): 46 X 29 X 34CM

21.13.1.15. Voltagem: CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO;

21.13.1.16. Garantia mínima de 1 ano.

21.14. **ITEM 11 - PURIFICADOR DE ÁGUA**

21.14.1. **DESCRIÇÃO**

21.14.1.1. Purificador de água com tripla filtragem;

21.14.1.2. Cor: branco ou prata

21.14.1.3. Troca de filtro do tipo "twist and pull" (sem ferramentas);

21.14.1.4. Opção para água natural e gelada;

21.14.1.5. Capacidade de refrigeração: Mínima de 3 litros por hora;

21.14.1.6. Silencioso;

21.14.1.7. Termostato regulável;

21.14.1.8. Isolamento térmico;

21.14.1.9. Unidade de purificação utilizando carvão ativado com prata coloidal (meltblow);

21.14.1.10. Com processo de filtragem mínima de 03 etapas;

- 21.14.1.11. Elemento filtrante com capacidade para no mínimo 6.000 litros;
- 21.14.1.12. Vazão de trabalho superior a 40 litros/hora
- 21.14.1.13. Gabinete em plástico de alta resistência ou em aço inox;
- 21.14.1.14. Dotado de torneiras e bandeja coletora de resíduos removível;
- 21.14.1.15. Atender aos requisitos da NBR 1C098/2012 quanto à retenção de partículas, redução de cloro livre e eficiência bacteriológica;
- 21.14.1.16. Certificado pelo INMETRO;
- 21.14.1.17. Voltagem CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO;
- 21.14.1.18. Para instalação na rede hidráulica da edificação;
- 21.14.1.19. Garantia Mínima 1 ano.

22. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 22.1. A garantia dos bens será pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicionais oferecidos pelo fabricante, se for o caso.
- 22.2. As eventuais assistências técnicas deverão ser realizadas na localidade onde encontra-se o respectivo mobiliário e ocorrerá, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, de 9h-12h e de 14h a 18h.
- 22.3. O prazo máximo para início do atendimento da assistência técnica será de 72 (setenta e duas horas), excetuando feriados e finais de semana, contados a partir da data em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- 22.4. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 22.5. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado por técnicos do contratante, via chamada telefônica, e-mail ou canal que a contratada disponibilize.

23. DO LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DO OBJETO

- 23.1. Os bens deverão ser entregues no horário de 9h às 12h ou das 14h às 18h, após ajuste de data específica, por telefone ou por e-mail, idênticos ao da Proposta Comercial da licitação, sendo que qualquer alteração deverá ser expressamente autorizada pela contratante.
- 23.2. A critério e conveniência desta Secretaria de Estado da Mulher, a entrega e a montagem ocorrerá no Almoarifado da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal ou nas Unidades descritas conforme quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
CMB SOBRADINHO II	EXPANSÃO URBANA SETOR OESTE/COER QUADRA 01 - AE 06	SOBRADINHO II
CMB SÃO SEBASTIÃO	ÁREA ESPECIAL Nº AE-11, DO CENTRO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES	SÃO SEBASTIÃO
CMB SOL NASCENTE	QUADRA 100, CONJUNTO A TRECHO 02, LOTE EC1	SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE
CMB RECANTO DAS EMAS	LOTE Nº 14, QUADRA 203, AVENIDA BURITI	RECANTO DAS EMAS

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1. Os bens devem ser entregues e instalados em uma única remessa, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a emissão da ordem de serviço. Em caso de não conclusão da obra no endereço designado para a entrega e instalação dos bens, o prazo é automaticamente prorrogado pelo mesmo período de tempo.
- 24.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens será realizado:
- 24.2.1. **Provisoriamente**, O recebimento dos bens será efetuado de forma provisória imediatamente após a entrega e montagem/instalação dos mesmos, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos em relação às especificações detalhadas neste Termo de Referência e no instrumento Convocatório. Este procedimento visa garantir que os itens adquiridos atendam aos requisitos estabelecidos previamente, assegurando a qualidade e a adequação necessárias para o uso pretendido. A verificação minuciosa no momento do recebimento provisório permite identificar eventuais desconformidades ou defeitos, possibilitando que sejam prontamente corrigidos pelo fornecedor, caso necessário.
- 24.2.2. **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a montagem, para verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.
- 24.3. Os materiais deverão ser **novos e em primeiro uso**.
- 24.4. A embalagem dos bens deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 24.5. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 24.6. O objeto deverá ser entregue com toda a documentação de suporte necessária (manuais de montagem e desmontagem, manuais de manutenção, certificados de garantia, etc).
- 24.7. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, ou reparar os itens irregulares, no prazo de **7 (sete) dias corridos**. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 24.8. Em casos de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**. A solicitação deverá ser feita por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 24.9. O transporte e a entrega dos mobiliários, são de responsabilidade da CONTRATADA.

24.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

24.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

24.12. O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo fiscal do contrato especialmente designado para representar a contratante, conforme prevê art. 117. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A não entrega do objeto dentro do prazo estabelecido, sem justificava escrita, aceita pela Administração, configura descumprimento de responsabilidade e sujeitará a aplicação das penalidades à CONTRATADA, impostas pelo art. 156, incisos de I a IV, da Lei 14.133.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado, em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo executor designado, formalmente, em nome da contratante, realizado após verificação da adequação do objeto entregue, das especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

26.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

26.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

26.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, descritas nos incisos de I a VI do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no § 1º do mesmo artigo e lei, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

28. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. Para o fornecimento dos equipamentos especificados neste documento será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora do presente processo.

28.2. A vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. O Contratado, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** observado o limite legal de **5% do valor do contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

30.2. O servidor ou comissão indicada pela contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

30.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

30.4. O servidor ou comissão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas permanentes, expedidas pelo poder Público.

31.2. Cumprir, rigorosamente, as normas técnicas relacionadas ao transporte do objeto deste Termo, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto.

31.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

31.4. Entregar as aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e:

31.4.1. realizar o acondicionamento e o transporte dentro do preconizado para os bens e devidamente protegido do pó;

31.4.2. apresentar o produto em embalagens com as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

31.4.3. as embalagens primárias individuais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

- 31.5. Comunicar, imediatamente, à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Contratante.
- 31.6. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 31.7. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.
- 31.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 31.9. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.
- 31.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).
- 31.11. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 31.12. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 31.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.
- 31.14. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
- 31.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 31.16. Arcar com eventuais prejuízos causados na entrega e montagem do material.
- 31.17. Recolher os materiais que sejam entregues em desacordo à proposta ou às especificações do Objeto deste Termo de Referência.
- 31.18. Executar o contrato, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 31.19. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 32.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 32.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.
- 32.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimentos dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 32.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da montagem e instalação, fixando prazo para a sua correção.
- 32.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos bens no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 32.6. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de entrega e montagem do bem, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 32.7. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.
- 32.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

33. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 33.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 33.2. A participação de cooperativa não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 33.3. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

34. DO VALOR ESTIMADO

- 34.1. O valor estimado da presente aquisição para as 04 (quatro) Casas da Mulher Brasileira é de R\$ 435.297,92 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), conforme tabela a seguir :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
Grupo 1					
1	ARMÁRIO ALTO Em chapa MDF, com espessura mínima de 18mm PVC mínimo de 2mm tampo com 25mm; BASE Em aço galvanizado; PRATELEIRAS Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, revestidos com perfil de PVC; PASTA SUSPENSAS; Armário Alto - 800 mm x 500mm x 1600 mm (largura x prof. x altura) com três prateleiras.	Unidade	28	R\$ 1.231,00	R\$ 34.468,00
2	ARMÁRIO BAIXO Em chapa MDF, com espessura mínima de 18mmPVC, mínimo de 2mm tampo com 25mm; BASE Em aço galvanizado; PRATELEIRAS Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestidos com perfil de PVC; PASTA SUSPENSAS Armário Baixo - 800 mm x 600mm x 730 mm (largura x prof. x altura) com uma prateleira.	Unidade	20	R\$ 923,85	R\$ 18.477,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL Conjunto assento e encosto executado em concha dupla estofada, dotado de mecanismo de inclinação sincronizado do tipo "Syncron"; Composta por base (cinco patas) giratória 25 x 25 x 1,5 mm Rodízios de duplo giro (cinco) de no mínimo Ø 48 mm Coluna giratória em tubo de aço mínimo 50 mm e 1,5 mm de espessura; ROXA.	Unidade	88	R\$ 1.304,18	R\$ 114.767,84
4	CADEIRA BASE FIXA Estrutura em aço tubular com seção de 20x20mm e 2mm de espessura de parede, com tratamento anticorrosivo. Dimensões aproximadas da cadeira: 90 x 42,5 x 48 cm (altura x largura x profundidade)	Unidade	188	R\$ 654,00	R\$ 122.952,00
5	SOFÁ VENIRE 2 LUGARES PRETO Estrutura Estrutura aço inox tubos redondos dobrados e curvados 25 mm diâmetro e 2mm de parede com 4 pés c/sapatas e polimento brilhante. Estrato de perfilado inox e percintas elásticas. revestimento ou por frisos na espuma injetada ou revestimento em couro; 130 x 67 x 70 cm (largura x alta x profundidade).	Unidade	16	R\$ 3.465,50	R\$ 55.448,00
6	MESA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Mesa de Atendimento Individual 120 x 89,3 x 75 cm (Comprimento x Largura x Altura) Gaveteiro 30 x 45 x 60,5 cm (Comprimento x Largura x Altura)	Unidade	32	R\$ 841,00	R\$ 26.912,00

7	MESA REUNIÃO REDONDA 4 LUG. Diâmetro de 1200 mm altura de 730 a 750 mm	Unidade	8	R\$ 901,00	R\$ 7.208,00
8	BERÇO com Colchão 50x30mm Dimensões (A X C x L): 1,30 X 1,30 x 0,65;	Unidade	4	R\$ 689,45	R\$ 2.757,80
				Total Grupo 1	R\$ 382.990,64
Grupo 2					
9	GELADEIRA Refrigerador frost-free; 02 portas (Duplex); Cor branca; Capacidade mínima líquida de armazenamento (refrigerador + freezer) de 350 Litros, Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	8	R\$ 3.789,36	R\$ 30.314,88
10	MICROONDAS Capacidade mínima para 20L (volume); Cor: Branca Potência nominal mínima de 800 w; Puxador na porta; Prato giratório; Pannel e display digitais; Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	8	R\$ 705,99	R\$ 5.647,92
11	PURIFICADOR DE ÁGUA Purificador de água com tripla filtragem; Cor: branco ou prata Troca de filtro do tipo "twist and pull" (sem ferramentas refrigeração: Mínima de 3 litros por hora; Garantia Mínima 1 ano.	Unidade	16	R\$ 1.021,53	R\$ 16.344,48
				Total Grupo 2	R\$ 52.307,28
				TOTAL GERAL	R\$ 435.297,92

35. DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O prazo de validade deste registro de preços será de 1 (um) ano, conforme o disposto no Art. 84. da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e será contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

35.2. Em caso de prorrogação da ARP, para a concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, de acordo com item 2.4.2 do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS, e alterações vigentes.

36. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços (ARP), sendo assim, o quantitativo registrado fica restrito à utilização pela Assessoria de Obras e Infraestrutura (ASOINFRA) da secretaria da mulher do Distrito Federal. A aquisição de bens específicos para a Casa da Mulher Brasileira requer uma abordagem cuidadosa e personalizada, considerando as necessidades específicas e os padrões de qualidade exigidos para garantir o pleno funcionamento e a eficácia dos serviços prestados. Diante desse contexto, optamos por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar que os bens adquiridos atendam integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos para a referida unidade.

37. DA SUSTENTABILIDADE

37.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 5º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

37.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

37.2.1. Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

37.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

37.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

37.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

37.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

ANEXO I - TR DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF (ou CRA) sob o n.º _____, tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico n.º ____/20____, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada posto, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,
Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Representante da Empresa

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF (ou CRA) sob o n.º _____, ABSTÊM-SE de realizar a vistoria e está ciente que **não** poderá alegar desconhecimento dos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico n.º ____/20____, bem como das dificuldades que poderão surgir e/ou detalhes necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo a presente,
Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Representante da Empresa

3.2. Em atendimento ao disposto no [Decreto nº 44.330/2023](#), cujo teor regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; foi realizada a análise processual, com o propósito de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação. Os elementos essenciais serão apresentados abaixo, e servirão para compor o Termo de Referência que viabilizará a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário destinados às novas unidades da Casa da Mulher Brasileira (CMB), em conformidade com os Contratos de Repasse nºs 902397/2020, 902398/2020, 902399/2020 e 902403/2020, que tem por objeto a construção e equipagem dessas unidades, respectivamente, nas Regiões Administrativas do Recanto das Emas (RA XV), Sol Nascente (RA XXXII), Sobradinho II (RA XXVI) e São Sebastião (RA XIV).

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda constante dos autos se dá com base na Documentação de Formalização da Demanda (138697637), que versa sobre a necessidade de equipar, com mobiliário, as 04 (quatro) novas Casas da Mulher Brasileira, nas Regiões Administrativas de São Sebastião (RA XIV), Sobradinho II (RA XXVI), Recanto das Emas (RA XV) e Sol Nascente (RA XXXII).

4.2. Compete a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a gestão das unidades da Casa da Mulher Brasileira, conforme disposto em seu Regimento interno (Art. 1º, § 1º da Portaria nº 33, de 23 de novembro de 2022). Com esta perspectiva, foi disponibilizado, pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, a listagem dos Mobiliários e dos Equipamento apresentada por meio da definição de mobiliário (125624884) para compor uma unidade da Casa da Mulher Brasileira - CMB, Tipologia III (125624676).

4.3. A pretensa aquisição de mobiliário, é imprescindível para proporcionar um espaço agradável e funcional destinado ao atendimento das mulheres vítimas de violência, e aos servidores e colaboradores que atuarão nessas novas unidades, em consonância com os Contratos de Repasse nºs 902397/2020, 902398/2020, 902399/2020 e 902403/2020, que tem por objeto a construção e equipagem dessas unidades, respectivamente, nas Regiões Administrativas do Recanto das Emas (RA XV), Sol Nascente (RA XXXII), Sobradinho II (RA XXVI) e São Sebastião (RA XIV), e a listagem dos Mobiliários e dos Equipamento apresentada por meio da definição de mobiliário (125624884).

4.4. Cumpre destacar que a aquisição desses mobiliários para os espaços destinados aos trabalhos da CMB foi motivada pela necessidade em proporcionar ergonomia e conforto às mulheres vítimas de violência e aos servidores e colaboradores que atuam nesses locais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos Contratos de Repasse mencionados, ao mesmo tempo em que se busca um ambiente moderno e agradável para otimizar a eficiência das atividades realizadas. Essa iniciativa visa também promover a produtividade e o bem-estar de todos os envolvidos.

4.5. Assim, a necessidade da pretensa aquisição também pode ser justificada pelo fato de que se busca possibilitar uma melhoria significativa nos ambientes da CMB.

4.6. Os bens deverão ser entregues e instalados em remessa única, no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a ordem de serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO (S) OBJETO (S)

5.1. ITEM 1 - ARMÁRIO ALTO

5.1.1. ESTRUTURA

5.1.1.1. Em chapa MDF, com espessura mínima de 18mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, superfície lisa, fosca, topos revestidos com perfil de PVC, mínimo de 2mm de espessura e sem bordas cortantes, na cor igual ao do laminado.

5.1.1.2. Todos os armários deverão ter o tampo com 25mm de espessura e borda frontal totalmente arredondada (180º). Poderão ser em MDF revestidos com laminado melamínico de Alta Pressão com as bordas em postforming ou com pintura MDF da Sayerlack com acabamento texturizado, aplicação sobre duas demãos de primer da Sayerlack.

5.1.1.3. O fundo do armário deverá ser nivelado com a lateral e ter acabamento igual à parte frontal (laminado e perfil de PVC).

5.1.1.4. O tampo inferior deverá ter largura igual à largura total do móvel, de modo que as laterais do armário apoiem-se sobre o mesmo.

5.1.2. BASE

5.1.2.1. Em aço galvanizado, pintado com pintura eletrostática epoxi, cor cinza grafite PANTONE 432 U. (CH 14 - 1,90mm)

5.1.2.2. OBS: A base deverá ser um quadro (retângulo) fechado.

5.1.3. PRATELEIRAS

5.1.3.1. Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, superfície lisa, fosca, topos (todos os 04) revestidos com perfil de PVC, na mesma cor do laminado.

5.1.4. PASTA SUSPENSAS

5.1.4.1. Nos armários deverá existir quadro com dispositivo dotado de corredeiras telescópicas, para arquivamento lateral de pastas suspensas (posicionadas perpendicularmente à frente do armário). A estabilidade dos armários não poderá ser comprometida quando o dispositivo estiver aberto em seu uso normal (com pastas cheias).

5.1.5. OBSERVAÇÃO:

5.1.5.1. Os armários deverão ter trava para impedir abertura simultânea dos dispositivos de pastas suspensas.

5.1.5.2. A estrutura de apoio da pasta suspensa deverá ter distância entre apoios de 392 mm.

5.1.5.3. Variação admissível nas dimensões é de mais ou menos (+ ou -) 5mm (exceto para as gavetas).

5.1.6. PORTAS

5.1.6.1. Duas portas tipo charneira com abertura igual ou maior que 90º.

5.1.6.2. Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestidas ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, superfície lisa, fosca, topos (todos) revestidos com perfil de PVC na mesma cor do laminado. Fixadas com dobradiças de pressão, tipo Plastipar, ou similar, niquelada.

5.1.7. PUXADOR

5.1.7.1. As portas serão dotadas de puxadores plásticos roliços, tipo alça.

5.1.8. FECHADURA E FECHO

5.1.8.1. Fechadura tipo cilindro, com rotação de 360º, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira, cromada, instalada em uma das folhas e dois ferrolhos tipo alça, fixados na parte inferior e superior interna da porta esquerda, Referência 809, da DATTI, ou similar.

5.1.9. PARAFUSOS

- 5.1.9.1. Todos os parafusos para fixação e montagem dos armários deverão ser do tipo "porca cilíndrica" com rosca milimétrica.
- 5.1.9.2. Nos armários altos, a prateleira intermediária deverá ser fixada às laterais por 04 sistemas do tipo "minifix";
- 5.1.9.3. Os fundos dos armários deverão ser fixados às laterais por sistema do tipo "minifix".
- 5.1.9.4. A fixação do tampo de base às laterais do armário deverá se dar por parafusos tipo "porca cilíndrica" no sentido base/laterais.
- 5.1.9.5. A fixação das laterais do armário ao tampo superior (inferior ao sobre-tampo) deverá se dar por parafusos de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido laterais/tampo. A lateral do armário deverá ser escareada no máximo em 2,5 mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressaltos em relação à lateral do armário. A cabeça do parafuso deverá ser coberta por tampa plástica.

5.1.10. **DIMENSÕES**

- 5.1.10.1. **Armário Alto** - 800 mm x 500mm x 1600 mm (largura x prof. x altura)
- 5.1.10.2. SPM Armário Alto Prateleiras - com três prateleiras, sendo a prateleira intermediária fixa internamente mini-fix – **71.10.111.600052-5**;
- 5.1.10.3. SPM Armário Alto Pasta Suspensa - com três dispositivos para pastas suspensas - **71.10.111.600053-5**;

5.1.11. **REFERÊNCIA CROMÁTICA**

- 5.1.11.1. Laminado e PVC: Perstorp PP 25 officegray ou PANTONE 427 U.
- 5.1.11.2. Pintura da base metálica: epoxi pó, cinza grafite PANTONE 432 U.
- 5.1.11.3. Qualquer outro elemento existente no conjunto do armário deverá acompanhar a cor do elemento principal.

5.1.12. **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 5.1.12.1. Todos os armários deverão atender as dimensões estipuladas no item 6.1.10 retro. A tolerância admitida nas dimensões será de apenas ±1cm.
- 5.1.12.2. As prateleiras deverão ter altura regulável. Sendo que a prateleira intermediária é fixa.
- 5.1.12.3. Os armários não poderão apresentar quinas vivas e/ou cortantes.
- 5.1.12.4. Os puxadores deverão acompanhar a cor do armário.
- 5.1.12.5. Todos os encabeçamentos com perfil de PVC não poderão apresentar ressaltos ou rebaixos.
- 5.1.12.6. Nos Armários Altos, para a fixação dos componentes da estrutura, utilizar parafusos com porcas cilíndricas, com apoio das laterais no tampo inferior.
- 5.1.12.7. O tampo superior deverá ser cavado para abrigar a lingueta do fecho interno.
- 5.1.12.8. Os armários deverão ter trava para impedir abertura simultânea dos dispositivos de pastas suspensas.
- 5.1.12.9. A estrutura de apoio da pasta suspensa deverá ter distância entre apoios de 392 mm.
- 5.1.12.10. Variação admissível nas dimensões é de mais ou menos (+ ou -) 5mm (exceto para as gavetas).

5.2. **ITEM 2 - ARMÁRIO BAIXO**

5.2.1. **ESTRUTURA**

- 5.2.1.1. Em chapa MDF, com espessura mínima de 18mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, superfície lisa, fosca, topos revestidos com perfil de PVC, mínimo de 2mm de espessura e sem bordas cortantes, na cor igual ao do laminado.
- 5.2.1.2. Todos os armários deverão ter o tampo com 25mm de espessura e borda frontal totalmente arredondada (180°). Poderão ser em MDF revestidos com laminado melamínico de Alta Pressão com as bordas em postforming ou com pintura MDF da Sayerlack com acabamento texturizado, aplicação sobre duas demãos de primer da Sayerlack.
- 5.2.1.3. O fundo do armário deverá ser nivelado com a lateral e ter acabamento igual à parte frontal (laminado e perfil de PVC).
- 5.2.1.4. O tampo inferior deverá ter largura igual à largura total do móvel, de modo que as laterais do armário apoiem-se sobre o mesmo.

5.2.2. **BASE**

- 5.2.2.1. Em aço galvanizado, pintado com pintura eletrostática epoxi, cor cinza grafite PANTONE 432 U. (CH 14 - 1,90mm)
- 5.2.2.2. OBS: A base deverá ser um quadro (retângulo) fechado.

5.2.3. **PRATELEIRAS**

- 5.2.3.1. Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, superfície lisa, fosca, topos (todos os 04) revestidos com perfil de PVC, na mesma cor do laminado.

5.2.4. **PASTA SUSPENSAS**

- 5.2.4.1. Nos armários deverá existir quadro com dispositivo dotado de corredeiras telescópicas, para arquivamento lateral de pastas suspensas (posicionadas perpendicularmente à frente do armário). A estabilidade dos armários não poderá ser comprometida quando o dispositivo estiver aberto em seu uso normal (com pastas cheias).

5.2.5. **OBSERVAÇÃO:**

- 5.2.5.1. Os armários deverão ter trava para impedir abertura simultânea dos dispositivos de pastas suspensas.
- 5.2.5.2. A estrutura de apoio da pasta suspensa deverá ter distância entre apoios de 392 mm.
- 5.2.5.3. Variação admissível nas dimensões é de mais ou menos (+ ou -) 5mm (exceto para as gavetas).

5.2.6. **PORTAS**

- 5.2.6.1. Duas portas tipo charneira com abertura igual ou maior que 90°.
- 5.2.6.2. Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestidas ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, superfície lisa, fosca, topos (todos) revestidos com perfil de PVC na mesma cor do laminado. Fixadas com dobradiças de pressão, tipo Plastipar, ou similar, niquelada.

5.2.7. **PUXADOR**

- 5.2.7.1. As portas serão dotadas de puxadores plásticos roliços, tipo alça.

5.2.8. **FECHADURA E FECHO**

- 5.2.8.1. Fechadura tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira, cromada, instalada em uma das folhas e dois ferrolhos tipo alça, fixados na parte inferior e superior interna da porta esquerda, Referência 809, da DATI, ou similar.

5.2.9. **PARAFUSOS**

- 5.2.9.1. Todos os parafusos para fixação e montagem dos armários deverão ser do tipo "porcacilíndrica" com rosca milimétrica.
- 5.2.9.2. Os fundos dos armários deverão ser fixados às laterais por sistema do tipo "minifix".
- 5.2.9.3. A fixação do tampo de base às laterais do armário deverá se dar por parafusos tipo "porca cilíndrica" no sentido base/laterais.
- 5.2.9.4. A fixação das laterais do armário ao tampo superior (inferior ao sobre-tampo) deverá se dar por parafusos de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido laterais/tampo. A lateral do armário deverá ser escareada no máximo em 2,5 mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressaltos em relação à lateral do armário. A cabeça do parafuso deverá ser coberta por tampa plástica.

5.2.10. DIMENSÕES

- 5.2.10.1. **Armário Baixo** - 800 mm x 600mm x 730 mm (largura x prof. x altura)
- 5.2.10.2. SPM Armário Baixo Prateleira - com uma prateleira – **71.10.111.600057**;

5.2.11. REFERÊNCIA CROMÁTICA

- 5.2.11.1. Laminado e PVC: Perstorp PP 25 officegray ou PANTONE 427 U.
- 5.2.11.2. Pintura da base metálica: epoxi pó, cinza grafite PANTONE 432 U.
- 5.2.11.3. Qualquer outro elemento existente no conjunto do armário deverá acompanhar a cor do elemento principal.

5.2.12. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 5.2.12.1. Todos os armários deverão atender as dimensões estipuladas no item 6.2.10 retro. A tolerância admitida nas dimensões será de apenas ± 1 cm.
- 5.2.12.2. As prateleiras deverão ter altura regulável. Sendo que a prateleira intermediária é fixa.
- 5.2.12.3. Os armários não poderão apresentar quinas vivas e/ou cortantes.
- 5.2.12.4. Os puxadores deverão acompanhar a cor do armário.
- 5.2.12.5. Todos os encabeçamentos com perfil de PVC não poderão apresentar ressaltos ou rebaixos.
- 5.2.12.6. O tampo superior deverá ser cavado para abrigar a lingueta do fecho interno.

5.3. ITEM 3 - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL

5.3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 5.3.1.1. Cadeira Operacional giratória corporativa com braços, para utilização geral.
- 5.3.1.2. Conjunto assento e encosto executado em concha dupla estofada, dotado de mecanismo de inclinação sincronizado do tipo "Synchron". Assento, Encosto e Apóia-braços dotados de regulagem de altura independentes. Revestimento em tecido 100% lã na cor roxa ref.: **PANTONE 262 C ou C:57 M:92 Y:12 K:56**. Base (pata) em estrutura metálica tubular com capa de proteção injetada em resina de engenharia e rodízios de duplo giro injetados em poliamida (nylon 6), ambos na cor grafite ref. cromática Pantone 425C.

5.3.2. ENCOSTO

5.3.2.1. Encosto espaldar baixo, composto por alma em compensado multilaminado certificado, espessura mínima de 10 mm (constituído de no mínimo 05 lâminas), moldado anatomicamente a quente ou injetada em resina termoplástica (polipropileno ou poliamida) com curvatura anatômica e sistema de nervuras na parte traseira para garantir resistência mecânica. Todas as bordas arredondadas, sem arestas cortantes.

5.3.2.2. Estofado na superfície frontal em espuma de poliuretano injetado flexível de alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, conformada anatomicamente e isenta de CFC, espessura média de 40 mm. Densidade entre 45 e 55 Kg/m³. Largura e extensão vertical (valores mínimos) do encosto 305 mm.

5.3.2.3. Revestimento em tecido composição 100% lã, na cor roxa ref.: PANTONE 262 C ou C:57 M:92 Y:12 K:56, desenho da trama tipo panamá 3x3, gramatura mínima gramatura 244 g/m² +/-5% (366 g/m linear) +/- 5%O tecido deverá receber tratamento retardante à chamas, conforme ISSO 6940 e tratamento de proteção antimicrobica (Ultra-fresh), conforme AATCC 6538 e AATCC 4352, além de apresentar solidez de cor à fricção - AATCC-8 – mínima CLASSE 5.

5.3.2.4. Suporte para encosto em chapa de aço estampada com dimensões mínimas de 90 x 6 mm (largura x espessura), dotada de nervura estrutural de reforço, acabamento em pintura eletrostática realizada por processo automatizado com tinta pó (revestindo totalmente a estrutura), película de aproximadamente 60 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos e pré-tratamento antiferruginoso.

5.3.2.5. Encosto dotado de regulagem de altura individual por meio de sistema automático tipo catraca, curso mínimo de 60 mm em no mínimo 08 estágios (posições), com capa de proteção em polipropileno texturizado (o sistema não poderá permitir a retirada total do encosto). O encosto deverá proporcionar adequado apoio à região lombar do usuário, com formato convexo no sentido da altura.

5.3.3. ASSENTO

5.3.3.1. Assento composto por alma em compensado multilaminado certificado, espessura mínima de 10 mm (constituído de no mínimo 05 lâminas), moldado anatomicamente a quente ou injetada em resina termoplástica (polipropileno ou poliamida) com curvatura anatômica e sistema de nervuras na parte traseira para garantir resistência mecânica. Todas as bordas arredondadas, sem arestas cortantes.

5.3.3.2. Estofado na superfície frontal em espuma de poliuretano injetado flexível de alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, conformada anatomicamente e isenta de CFC, espessura média de 40 mm, apresentando pouca conformação na base do assento e borda frontal arredondada, em conformidade com NR-17. Densidade entre 50 e 60 Kg/m³. Profundidade da superfície do assento de 380 mm (valor mínimo) a 460 mm (valor máximo) e largura mínima de 400 mm.

5.3.3.3. Revestimento em tecido composição 100% lã, cor roxa ref.: PANTONE 262 C ou C:57 M:92 Y:12 K:56, desenho da trama tipo panamá 3x3, gramatura 244 g/m² +/-5% (366 g/m linear) +/- 5%. O tecido deverá receber tratamento retardante à chamas, conforme ISSO 6940 e tratamento de proteção antimicrobica (Ultra-fresh), conforme AATCC 6538 e AATCC 4352, além de apresentar solidez de cor à fricção - AATCC-8 – mínima CLASSE 5.

5.3.3.4. Mecanismo de regulagem de inclinação tipo "Synchron", com corpo e placa injetados em liga de alumínio ou em chapa de aço estampada de 3 mm de espessura. Movimento de reclinção entre assento e encosto sincronizado na proporção 1 x 2 respectivamente, com acionamento através de sistema único ou de 2 (duas) alavancas (manípulos) de regulagem, produzida em ABS ou poliamida (nylon 6). Dotado de no mínimo 04 posições de bloqueio de movimento (travamento), sistema anti-impacto do espaldar e ajuste de tensão individual (relax).

5.3.4. ESTRUTURA

5.3.4.1. Composta por base (cinco patas) giratória Ø 650 mm em aço SAE 1010/1020 fosfatizada ou alumínio, executada em estrutura tubular de alta resistência 25 x 25 x 1,5 mm, soldada em bucha de aço 3 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática texturizada na cor grafite, realizada por processo automatizado com tinta pó (revestindo totalmente a estrutura), película de aproximadamente 60 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos e pré-tratamento antiferruginoso. Todas as patas deverão possuir proteção em capa de polipropileno ou capa em poliamida (Nylon 6) com fibra de vidro, aditivo anti-ultravioleta, alta resistência mecânica e à abrasão, acabamento texturizado na cor grafite ref. cromática Pantone 425C.

5.3.4.2. Rodízios de duplo giro (cinco) de no mínimo \varnothing 48 mm (conforme ABNT NBR 13962) injetados em resina de engenharia poliamida (nylon 6) e bandagem em PU para piso frio (maior resistência à abrasão). Eixos em aço trefilado 1010/1020. Distância entre o ponto de apoio da roda e o eixo de giro de no mínimo 18 mm, largura da superfície de rolamento de no mínimo 7 mm, \varnothing da fixação de no mínimo 10 mm e distância entre rodas de 15 mm a 22 mm, conforme ABNT NBR 13962. Alojamento para engate dos rodízios dispensando o uso de buchas de fixação.

5.3.4.3. Coluna giratória em tubo de aço mínimo 50 mm e 1,5 mm de espessura, dotado de sistema de regulagem de altura curso mínimo de 126 mm com pistão à gás (pistão norma DIN 4550, classe 4), dotada de alavanca de fácil manuseio (acionamento vertical). Movimento de rotação realizado sobre rolamento de esferas. Capa telescópica de 03 elementos, injetada em polipropileno texturizado cor grafite ref. cromática Pantone 425C. Altura da superfície superior do assento (intervalo de regulagem) ao piso variando de 420 mm (valor mínimo) a 535 mm (valor máximo), conforme ABNT NBR 13962. Os intervalos de regulagem podem ser excedidos, desde que os valores mínimos e máximos prescritos estejam incluídos na faixa de regulagem.

5.3.5. **BRAÇO REGULÁVEL**

5.3.5.1. Apóia-braços executados com estrutura de alma de aço (forma de "T") com bordas arredondadas e pintura eletrostática na cor grafite ref. cromática Pantone 425C, realizada por processo automatizado com tinta pó (revestindo totalmente a estrutura), película de aproximadamente 60 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos e pré-tratamento antiferruginoso. Braços em espuma de poliuretano integral injetado, acabamento texturizado na cor grafite ref. cromática Pantone 425C. Peças de acabamento e capas protetoras termoplásticas na mesma cor.

5.3.5.2. Regulagem em altura de 200 mm (valor mínimo) a 250 mm (valor máximo) medidas a partir do assento, conforme ABNT NBR 13962, proporcionada por dispositivo deslizante por pressão com botão. Os apóia-braços deverão permitir ajustes em seu distanciamento interno (largura de acomodação do usuário no assento) com dispositivo de fácil manuseio obedecendo a distância mínima entre eles de 460 mm (conforme ABNT NBR 13962), com curso de extensão de no mínimo 25 mm em cada braço. Comprimento do apoia-braços mínimo de 240 mm, largura mínima de 60 mm.

5.3.6. **PBMS**

5.3.6.1. Item – SPM CADEIRA GIRATORIA – ROXA

5.3.6.2. PBMS - 71.10.111.600061

5.3.7. **OBSERVAÇÕES**

5.3.7.1. Todo o conjunto da cadeira deverá se apresentar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, rebarbas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades da peça, serão motivos de reprovação da peça executada;

5.3.7.2. A qualidade de confecção e acabamento, a resistência, durabilidade e o atendimento às normas e requisitos ergonômicos serão fatores preponderantes na avaliação técnica das cadeiras;

5.3.7.3. Todas as peças em aço deverão receber obrigatoriamente, antes da pintura, tratamento anticorrosivo de fosfatização por imersão ou spray;

5.3.7.4. Todos os parafusos aparentes deverão possuir cabeças, na cor do acabamento predominante da estrutura;

5.3.7.5. Todas as fixações do assento devem ser realizadas por meio de buchas em Zamac ou porcas de aço estampado fixadas na madeira compensada ou plástico;

5.3.7.6. Todas as capas de proteção de polipropileno deverão apresentar no mínimo 2 mm de espessura;

5.3.7.7. Quaisquer Certificações/Laudos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade. O laudo deverá ter identificação da cadeira conforme descrição deste memorial e em conformidade com o produto ofertado, identificado por catálogo de produto. O catálogo deve deixar claro, de forma visual, as características gerais do produto a ser fornecido;

5.3.7.8. Todas as unidades deverão vir acompanhadas de seus respectivos manuais operacionais.

5.3.7.9. Será admitida variação dimensional de largura e profundidade do assento e

5.3.7.10. encosto para mais até (+) 100 mm e para menos até (-) 50 mm.

5.4. **ITEM 4 - CADEIRA BASE FIXA**

5.4.1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.4.1.1. Estrutura em aço tubular com secção de 20x20mm e 2mm de espessura de parede, com tratamento anticorrosivo.

5.4.1.2. Acabamento de partes metálicas em pintura eletrostática epóxi-pó na cor grafite ref. cromática pantone 432c.

5.4.1.3. Sistema de anti-atrito que facilite o desempilhamento posterior das cadeiras, dispendo de ângulo entre o encosto e o assento de 90 a 105º graus.

5.4.1.4. Estofados com espuma injetada de poliuretano colada à estrutura, com espessura de 40 mm nas bordas laterais do assento, com variações que proporcionem o formato anatômico. Densidade de 40 a 60 Kg/m³. Não poderão ter formação de gomos por costuras no tecido ou por frisos na espuma injetada;

5.4.1.5. Revestimento em tecido composição 100% lã, cor roxo ref.: pantone 262c ou c:57 m:9 2 y:12 k:56 da tecelagem lady ou similares, desenho da trama tipo panamá 3x3, gramatura mínima 335 grs/m².

5.4.1.6. Dimensões aproximadas da cadeira: 90 x 42,5 x 48 cm (altura x largura x profundidade).

5.4.2. **PBMS**

5.4.2.1. SPM CADEIRA BASE FIXA – PBMS 71.10.111.600136.

5.5. **ITEM 5 - SOFÁ VENIRE 2 LUGARES PRETO**

5.5.1. **ESTRUTURA**

5.5.1.1. Estrutura aço inox tubos redondos dobrados e curvados 25 mm diâmetro e 2mm de parede com 4 pés c/sapatas e polimento brilhante. Estrato de perfilado inox e percintas elásticas. Blocos em espuma PU D33 assentos/encostos/braços.

5.5.2. **REVESTIMENTO**

5.5.2.1. Revestimento sintético cor preta, espalmado à base de cloreto de polivinila (PVC), gramatura mínima 500g/m², com acabamento PU, suporte (reforço) em malha 100% poliéster reciclado e aplicação de Microban ref. Facto Náutico Cipatex ou similares. Costura em todo perímetro. Os blocos não poderão apresentar formação de gomo por costuras no revestimento ou por frisos na espuma injetada ou revestimento em couro.

5.5.3. **PBMS**

5.5.3.1. SPM SOFA 2 LUGARES – PRETO - PBMS - 71.10.111.600069

5.5.4. **DIMENSÕES APROXIMADAS**

5.5.4.1. Sofá 02 – 130 x 67 x 70 cm (largura x alta x profundidade)

5.5.5. **OBSERVAÇÕES**

5.5.5.1. Todo o conjunto do estofado deverá apresentar-se perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, rebarbas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada ou outras deficientes ou outras fragilidades, serão motivos de reprovação da peça executada. A qualidade de confecção e acabamento, a resistência, durabilidade e o atendimento às normas e requisitos ergonômicos serão fatores preponderantes na avaliação técnica dos estofados;

5.5.5.2. Todas as peças em aço deverão receber, antes da pintura, tratamento anticorrosivo de fosfatização por imersão.

5.6. ITEM 6 - MESA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

5.6.1. MATERIAL

5.6.1.1. Superfície de trabalho em MDF 25mm revestida em laminado melamínico alta pressão ref pp25 cinza office gray ou similar. topos em perfil de PVC (180º) tipo ergosoft em mesma cor. dotado de passa-fio termoplástico em mesma cor.

5.6.1.2. Gaveteiro/porta CPU volante, executado em MDF BP 18 mm cinza cristal masisa ou similar. gaveta em MDF BP 15 mm com fundo em MDF BP 9 mm cinza cristal. dotado de puxadores roliços tipo alça metálicos e corrediças metálicas ref. standard 230b blum ou similar. rodízios termoplásticos com rodas Ø 50 mm, giro sobre esferas ref.: squadroni sq50 gel ou ril 50 d'zainer ou similar.

5.6.1.3. Saia em chapa MDF BP 18mm cinza cristal masisa ou similar. baguetes horizontais em MDF 25x25mm acabados em pintura poliuretânica texturizada fosca cor roxa ref. cromática pantone 262c.

5.6.1.4. Suportes verticais (laterais) em chapa MDF BP 22mm cinza cristal masisa ou similar. topos acabados em fita de niveladoras reguláveis metálicas ref.: 605/31 gicele ou similar.

5.6.1.5. Saia em chapa MDF 18mm revestida em laminado melamínico baixa pressão ref: cinza cristal masisa ou similar

5.6.1.6. Baguetes em MDF 25 x 25 mm acabados em pintura esmalte poliuretânica texturizada fosca tipo gofrato montana química ou similar cor roxa ref.: pantone 262c.

5.6.1.7. Rodapé em chapa de aço 1,5mm dobrada "L" colado à face frontal inferior da saia. acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizada cor grafite ref: pantone 432c.

5.6.1.8. Superfície de trabalho em MDF 25 mm revestida em laminado melamínico alta pressão ref.: pertech pp25 cinza office gray ou similar. topos em perfil de PVC (180º) tipo ergosoft em mesma cor. dotado de passa-fio termoplástico em mesma cor.

5.6.1.9. Suportes verticais (laterais) em chapa MDF BP 25 mm cinza cristal masisa ou similar. topos acabados em fita de bordo PVC 1 mm mesma cor. dotado de sapatas niveladoras reguláveis metálicas ref.: gecele ou similar.

5.6.1.10. Gaveteiro/porta CPU volante, executado em MDF BP 18 mm cinza cristal masisa ou similar. gaveta em MDF BP 15 mm com fundo em MDF BP 9 mm cinza cristal. dotado de puxadores roliços tipo alça metálicos e corrediças metálicas ref.; standard 230b blum ou similar. rodízios termoplásticos com rodas Ø 50 mm, giro sobre esferas ref.: squadroni sq50 gel ou ril 50 d'zainer ou similar.

5.6.2. PBMS E DIMENSÕES

5.6.2.1. MESA ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PBMS 71.10.111.600080

5.6.2.2. Mesa de Atendimento Individual 120 x 89,3 x 75 cm (Comprimento x Largura x Altura)

5.6.2.3. Gaveteiro 30 x 45 x 60,5 cm (Comprimento x Largura x Altura)

5.7. ITEM 7 - MESA REUNIÃO REDONDA

5.7.1. MATERIAL

5.7.1.1. Perfis, tubos industriais, chapas e cantoneiras de aço carbono com tratamento decapante fosfatizante e primer rico em cromato de zinco (conforme projeto executivo anexo).

5.7.2. ACABAMENTO

5.7.2.1. Pintura eletrostática epóxi pó superfície texturizada, com acabamento acetinado (não pode ser nem fosca nem brilhante);

5.7.3. NIVELAMENTO

5.7.3.1. Deverá ter sapatas metálicas reguláveis para nivelamento.

5.7.3.2. OBS: Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes, soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras) e que tenham pintura irregular e/ou manchadas.

5.7.4. PASSAGEM DE CABOS

5.7.4.1. O pé da mesa, em seu segmento vertical, deverá ter calha metálica para passagem de cabos com leitos independentes para fiação de lógica e elétrica. A tampa deverá ser facilmente removível sem a necessidade de uso de ferramentas. Ainda deverá ter acesso pelo topo superior totalmente livre, dotado de passa cabos termoplástico removível na mesma cor da superfície de trabalho.

5.7.5. SUPERFÍCIE DE TRABALHO

5.7.5.1. Em madeira MDF, com espessura de 25 mm.

5.7.5.2. Acabamento laminado melamínico com aplicação tipo postform ou em laminado melamínico de Alta Pressão de 0,8mm de espessura, texturizado, encabeçamento com perfil de PVC (material não reciclado), com dimensão coincidente com a espessura total do tampo acabado, borda totalmente arredondada (semicírculo) na mesma cor do tampo.

5.7.5.3. Parte inferior - deverá ser contraplacada de forma adequada (ex: laminado ou pintura fenólica) na mesma cor do tampo.

5.7.5.4. OBS: Não será aceito tampo que apresente qualquer tipo de ressalto e/ou rebaixo em relação ao PVC da borda e solução com quinas vivas e/ou salientes.

5.7.6. DIMENSÕES E PBMS

5.7.6.1. SPM MESA REUNIAO REDONDA 4 LUG. – PBMS 71 10 111 600068

5.7.6.2. - Diâmetro de 1200 mm

5.7.7. ESTRUTURA (METÁLICA)

5.7.7.1. Cinza Londrino PP-75 da Pertech ou Fórmica L 155 Foggy

5.7.8. SUPERFÍCIE DE TRABALHO

5.7.8.1. Cinza Office Gray PP-25 da Pertech ou Fórmica L 139 Platina.

5.7.9. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 5.7.9.1. As ponteiros de acabamento dos tubos industriais das patas deverão apresentar a mesma cor da estrutura da mesa.
- 5.7.9.2. A altura deverá estar na faixa de 730 a 750 mm.
- 5.7.9.3. A variação admissível para dimensões diâmetro, largura e profundidade é de mais ou menos (+ ou -) 50 mm.

5.8. ITEM 8 - BERÇO E COLCHÃO

5.8.1. DESCRIÇÃO DO BERÇO

- 5.8.1.1. Estrutura em tubos retangulares de 50x30mm, com estrado em chapa de aço carbono de 1,2mm de alta resistência pintada;
- 5.8.1.2. Cabeceira e peseira construída em tubos redondos de aço carbono ASTM A36 de 1 1/4".
- 5.8.1.3. Grades laterais de abaixar, em tubos redondos de aço carbono ASTM A36 de 3/4", com movimento através de corrediças de trefilado de aço carbono com acabamento cromado. Terminais articulados da grade com acabamento cromado;
- 5.8.1.4. Acabamento com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó epóxi na cor branca;
- 5.8.1.5. Rodas de 3", com freios em diagonal;
- 5.8.1.6. Dimensões mínimas aproximadas (A X C x L): 1,30 X 1,30 x 0,65;
- 5.8.1.7. Obs.: terminal superior da corrediça dotado de chapa de proteção cromada soldada à estrutura (cabeceira e peseira), que impeçam o contato direto da grade lateral móvel com o acabamento da estrutura;
- 5.8.1.8. Obs.: ponto de apoio intermediário que elimine a oscilação da corrediça, de forma a impedir que a grade lateral se choque contra a estrutura quando deslocada.

5.8.2. DESCRIÇÃO DO COLCHÃO

- 5.8.2.1. Colchão Infantil de Espuma D18 Baby Light Saúde Selado inmetro - Infantil - 0,70 x 1,30 x 0,12. Dimensões(Cm): Comprimento(Profundidade): 130,00 x Largura: 70,00 x Altura: Tipo de Tecido de Revestimento da Faixa Lateral- Em Poliéster Tecido com Tratamento - Anti ácaro e Anti Fungo - Modo de Utilização- Sistema Double Side, características interna do colchão Tipo de Estrutura do Bloco de Espuma - D18 Outras Características Internas - Poliol Vegetal características gerais do colchão Suporte de Peso - até 50 Kg Tipo de Conforto - Macio benefícios gerais do colchão Certificados de Qualidade - Certificação de Qualidade Aprovada - Certificado inmetro Vantagens Extras do o colchão de berço - Ecologicamente Correto Nossa Avaliação - Classificação de Qualidade Excelente

5.9. ITEM 9 - GELADEIRA

5.9.1. DESCRIÇÃO

- 5.9.1.1. Refrigerador frost-free; 02 portas (Duplex); Cor branca; Capacidade mínima líquida de armazenamento (refrigerador + freezer) de 350 Litros; Iluminação interna; Gaveta para legumes; Prateleira para garrafas; Pés estabilizadores; Controle de temperatura; Alimentação: CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO Não contenha gás CFC; Nível de classificação energética A (PROCEL / INMETRO); Garantia mínima de 1 ano.

5.10. ITEM 10 - MICROONDAS

5.10.1. DESCRIÇÃO

- 5.10.1.1. Capacidade mínima para 20L (volume); Cor: Branca Potência nominal mínima de 800 w; Puxador na porta; Prato giratório; Pannel e display digitais; Trava de segurança eletrônica; Funções: descongelar por tempo; Relógio; Bloqueio do pannel; Manual em português; Etiqueta nacional de conservação de energia (Ence) graduação A; Certificado ou registrado junto ao INMETRO, conforme portaria INMETRO 497/2011; Dimensões aproximadas (L X A X P): 46 X 29 X 34CM Voltagem: CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO; Garantia mínima de 1 ano.

5.11. ITEM 11 - PURIFICADOR DE ÁGUA

5.11.1. DESCRIÇÃO

- 5.11.1.1. Purificador de água com tripla filtragem; Cor: branco ou prata Troca de filtro do tipo "twist and pull" (sem ferramentas); Opção para água natural e gelada; Capacidade de refrigeração: Mínima de 3 litros por hora; Silencioso; Termostato regulável; Isolamento térmico; Unidade de purificação utilizando carvão ativado com prata coloidal (meltblow); Com processo de filtragem mínima de 03 etapas; Elemento filtrante com capacidade para no mínimo 6.000 litros; Vazão de trabalho superior a 40 litros/hora Gabinete em plástico de alta resistência ou em aço inox; Dotado de torneiras e bandeja coletora de resíduos removível; Atender aos requisitos da NBR 1C098/2012 quanto à retenção de partículas, redução de cloro livre e eficiência bacteriológica; Certificado pelo INMETRO; Voltagem CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO; Para instalação na rede hidráulica da edificação; Garantia Mínima 1 ano.

5.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- 5.12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 5.12.2. VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, Art. 67, LEI 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.13. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.13.1. Não é recomendada, pois há vasto mercado fornecedor do objeto;
- 5.13.2. Pode incorrer em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e gerar custos desnecessários por incentivo a um sistema burocrático.

5.14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se, quando possível, que os materiais atendam ao disposto no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012:

- sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- possuam certificação de procedência de produtos.

5.15. ANÁLISE DE OUTRAS QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO

(Art. 10 IN SEGES 58/2022) e Subseção II Diretrizes Gerais para Elaboração do ETP (Decreto Distrital 44.330/2023)

5.15.1. QUESTÃO 1 - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

(X) Sim. Resultado: trata-se de fornecimento de materiais com fabricação padrão do mercado, cuja obrigação contratual se exaure com a entrega do bem conforme as exigências contidas no termo de referência.

() Não. Justificava:

5.15.2. QUESTÃO 2 - Há Necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Sim. Resultado:

(X) Não. Justificativa: a assistência técnica deverá ser fornecida conforme termo de referência e aos critérios de garantia do produto.

5.15.3. QUESTÃO 3 - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

(x) Sim. Resultado: Aquisição de material oriunda do processo SEI Nº processo SEI Nº 04011-00000315/2021-11

() Não.

(Art. 11 IN SEGES 58/2022)

5.15.4. QUESTÃO 4: Há demonstração de avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) Não. Justificativa: trata-se de materiais com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos conforme as especificações usuais de mercado, que devem seguir, inclusive, às exigências legais, tais como a Lei nº 5.700/1971 e Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014.

(Art. 12 IN SEGES 58/2022)

5.15.5. QUESTÃO 5: Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

(X) Sim. Resultado: foram encontradas soluções semelhantes que se demonstraram adequadas à presente demanda da SEEC, as quais foram utilizadas como parâmetro no confecção do presente ETP.

() Não. Justificativa

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram realizadas pesquisas de contratações similares de mobiliário feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

6.2. Para tanto, observa-se que vários órgãos efetuam compras de mobiliário, de forma abundante e difusa, sendo uma contratação bastante comum, nas três esferas da Federação.

6.3. Na esteira da análise mencionada, foram identificados alguns fornecedores capazes de atender à demanda da Administração a título exemplificativo, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO 1 NFeDF	PREÇO 2 Público	PREÇO 3 Público	PREÇO 4 Público	PREÇO 5 Público	PREÇO 6 Empresa Coró Comercio	PREÇO 7 Empresa Isa Tecnologia	PREÇO 8 Empresa São José
Grupo 1											
1	ARMÁRIO ALTO Em chapa MDF, com espessura mínima de 18mm PVCmínimo de 2mm tampo com 25mm; BASE Em aço galvanizado; PRATELEIRAS Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, revestidos com perfil de PVC; PASTA SUSPensa; Armário Alto - 800 mm x 500mm x 1600 mm (largura x prof. x altura) com três prateleiras.	Unidade	28	R\$ 1.678,26	R\$ 1.420,00	R\$ 3.944,99	R\$ 2.846,40		R\$ 1.150,00	R\$ 1.231,00	R\$ 1.213,00
2	ARMÁRIO BAIXO Em chapa MDF, com espessura mínima de 18mmPVC, mínimo de 2mm tampo com 25mm; BASE Em aço galvanizado; PRATELEIRAS Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestidos com perfil de PVC; PASTA SUSPensa Armário Baixo	Unidade	20	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.138,01	R\$ 989,97	R\$ 690,00	R\$ 718,00	R\$ 731,00

	- 800 mm x 600mm x 730 mm (largura x prof. x altura) com uma prateleira.									
3	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL Conjunto assento e encosto executado em concha dupla estofada, dotado de mecanismo de inclinação sincronizado do tipo "Syncron"; Composta por base (cinco patas) giratória 25 x 25 x 1,5 mm Rodízios de duplo giro (cinco) de no mínimo Ø 48 mm Coluna giratória em tubo de aço mínimo 50 mm e 1,5 mm de espessura; ROXA.	Unidade	88	R\$ 1.738,82	R\$ 1.408,60	R\$ 1.696,33	R\$ 1.855,50	R\$ 780,00	R\$ 827,00	R\$ 823,00
4	CADEIRA BASE FIXA Estrutura em aço tubular com secção de 20x20mm e 2mm de espessura de parede, com tratamento anticorrosivo. Dimensões aproximadas da cadeira: 90 x 42,5 x 48 cm (altura x largura x profundidade)	Unidade	188	R\$ 359,35	R\$ 637,45	R\$ 919,00	R\$ 700,00	R\$ 620,00	R\$ 654,00	R\$ 690,00
5	SOFÁ VENIRE 2 LUGARES PRETO Estrutura Estrutura aço inox tubos redondos dobrados e curvados 25 mm diâmetro e 2mm de parede com 4 pés c/sapatas e polimento brilhante. Estrato de perfilado inox e percintas elásticas. revestimento ou por frisos na espuma injetada ou revestimento em couro; 130 x 67 x 70 cm (largura x alta x profundidade).	Unidade	16	R\$ 3.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.495,00		R\$ 3.750,00	R\$ 3.956,00	R\$ 4.292,00
6	MESA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Mesa de Atendimento Individual 120 x 89,3 x 75 cm (Comprimento x Largura x Altura) Gaveteiro 30 x 45 x 60,5 cm (Comprimento x Largura x Altura)	Unidade	32	R\$ 1.721,29	R\$ 994,00	R\$ 1.629,00	R\$ 2.104,00	R\$ 790,00	R\$ 860,00	R\$ 822,00
7	MESA REUNIÃO REDONDA 4 LUG. Diâmetro de 1200 mm altura de 730 a 750 mm	Unidade	8	R\$ 832,53	R\$ 1.225,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.014,00	R\$ 850,00	R\$ 934,00	R\$ 901,00
8	BERÇO com Colchão 50x30mm Dimensões (A X C x L): 1,30 X 1,30 x 0,65;	Unidade	4		R\$ 670,00	R\$ 699,00	R\$ 699,35			
	Grupo 2									
9	GELADEIRA Refrigerador frost-free; 02 portas (Duplex); Cor branca; Capacidade mínima líquida de armazenamento (refrigerador + freezer) de 350 Litros, Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	8	R\$ 4.068,52	R\$ 2.700,00	R\$ 2.699,00	R\$ 3.291,00	R\$ 4.220,00	R\$ 4.579,00	R\$ 4.968,00
10	MICROONDAS Capacidade mínima para 20L (volume); Cor: Branca Potência nominal mínima de 800 w; Puxador na porta; Prato giratório; Painel e display digitais; Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	8	R\$ 705,99	R\$ 599,83	R\$ 675,00	R\$ 495,00	R\$ 965,00	R\$ 1.047,00	R\$ 1.033,00
11	PURIFICADOR DE ÁGUA Purificador de água com tripla filtragem; Cor: branco ou prata Troca de filtro do tipo "twist and pull" (sem ferramentas refrigeração: Mínima de 3 litros por hora; Garantia Mínima 1 ano.	Unidade	16	R\$ 690,18	R\$ 765,00	R\$ 635,00		R\$ 1.285,00	R\$ 1.394,00	R\$ 1.360,00

6.4. Verificou-se que no mercado existem muitas empresas prestadoras deste serviço, e a lista acima é meramente exemplificativa.

6.5. Em pesquisa nos portais do [FSC1](#) e do [CERFLOR2](#) foram encontrados no total mais de 200 (duzentos) fornecedores que trabalham com madeira certificada como matéria-prima. Com este número resta garantida a competitividade e a busca por propostas mais vantajosas para a Administração.

6.6. Neste levantamento de mercado, analisou-se ainda a evolução de contratações anteriores aqui desta Pasta, consoante processo SEI Nº 04011-00000315/2021-11 Entretanto não foram observados achados relevantes, mas apenas a evolução das especificações, considerando a evolução tecnológica e adequação às exigências ambientais e de ergonomia, refletindo em contratações mais sustentáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O quantitativo de materiais a serem adquiridos está de acordo com a planilha Anexo Diretriz - Listagem de móveis e equipamentos (125624884), do Programa Mulher Segura e Protegida Implantação da Casa da Mulher Brasileira, fornecida, à época da assinatura dos Contratos de Repasse que norteiam a aquisição pretendida, pela então Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Governo Federal, em conformidade com as 04 (quatro) novas unidades de Casas da Mulher Brasileira, nas Regiões Administrativas de São Sebastião (RA XIV), Sobradinho II (RA XXVI), Recanto das Emas (RA XV) e Sol Nascente (RA XXXII).

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	ARMÁRIO ALTO	28	Unidade
02	ARMÁRIO BAIXO	20	Unidade
03	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	88	Unidade
04	CADEIRA BASE FIXA	188	Unidade
05	SOFÁ VENIRE 2 LUGARES PRETO	16	Unidade
06	MESA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	32	Unidade
07	MESA REUNIÃO REDONDA	8	Unidade
08	BERÇO COM COLCHÃO	4	Unidade
GRUPO 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
09	GELADEIRA	8	Unidade
10	MICROONDAS	8	Unidade
11	PURIFICADOR DE ÁGUA	32	Unidade

7.2. Os serviços encontram-se pormenorizadas nas planilhas doc. SEI nº 139645252.

7.3. FORMA DE AQUISIÇÃO

() Por item Justificativa:

(X) Por Lote. Justificativa: A necessidade de preservar a integridade qualitativa dos itens do lote, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

() Por grupo único. Justificativa:

7.4. 7.4. DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
CMB SOBRADINHO II	EXPANSÃO URBANA SETOR OESTE/COER QUADRA 01 - AE 06	SOBRADINHO II
CMB SÃO SEBASTIÃO	ÁREA ESPECIAL Nº AE-11, DO CENTRO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES	SÃO SEBASTIÃO
CMB SOL NASCENTE	QUADRA 100, CONJUNTO A TRECHO 02, LOTE EC1	SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE
CMB RECANTO DAS EMAS	LOTE Nº 14, QUADRA 203, AVENIDA BURITI	RECANTO DAS EMAS

7.5. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?

7.5.1. Não

7.6. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

7.6.1. Não

7.7. EXIGÊNCIA DE PROTÓTIPOS?

7.7.1. Não

7.8. DA ENTREGA E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

7.8.1. Prazo: Os bens deverão ser entregues e instalados em **remessa única**, no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1. A critério exclusivo da Secretaria de Estado da Mulher, as instalações, mobiliários, equipamentos e serviços relacionados acima poderão ser solicitados no todo ou em parte, a depender da logística das instalações das novas unidades da Casa da Mulher Brasileira.

8.2. A planilha orçamentária foi elaborada nos termos descritos na Seção VII do [Decreto nº 44.330/2023](#), cujo teor regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

8.3. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta aquisição.

8.4. Para composição de estimativa de preços, foram levantados valores de mercado estimados em sites especializados, e foi utilizada a metodologia descrita na Subseção VI do [Decreto nº 44.330/2023](#).

8.5. Para a estimativa das quantidades apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, foram utilizadas informações quanto a sua tipologia, descritas nas diretrizes nacionais da Casa da Mulher Brasileira, disponibilizadas pela então Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres.

8.6. Os itens agrupados em grupo único são inter-relacionados, justificando o agrupamento pela similaridade das características técnicas dos serviços, além do perfil de utilização destes. Permitir a adjudicação dos itens a diferentes empresas poderia produzir acarretar prejuízos na padronização do mobiliário que se pretende adquirir e a prestação do serviço a que se destinam, podendo ocorrer, ainda, o descaracterização do projeto padrão.

8.7. Por essa razão, torna-se imperativa a manutenção do grupo único, uma vez que a separação dos itens pode conduzir a um cenário de inviabilidade técnica e de operação, ocasionando prejuízos às atividades e incorrendo em ineficiência operacional.

8.8. Além do mais, a opção por grupo único agrupa elementos com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da aquisição e da execução dos serviços, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

8.9. O enquadramento para uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) com a hipótese de utilização do SRP elencada, conforme Art. 190 do [Decreto nº 44.330/2023](#), consoante transcrito abaixo:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." (**grifo nosso**)

8.10. Determinados itens serão agrupados em grupos inter-relacionados, justificando o agrupamento pela similaridade das características técnicas, de forma a obter o mesmo padrão de qualidade, design e cor, indispensáveis à padronização e harmonização dos ambientes, além do perfil de utilização destes, em consonância com as diretrizes estabelecidas nos contratos de repasse mencionados. Permitir a adjudicação dos itens a diferentes empresas poderia produzir efeitos nocivos à prestação do serviço, bem como à execução contratual.

8.11. Os itens de número 09, 10 e 11 são de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no 6º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); que visa o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 435.297,92 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), conforme mencionada na tabela item 6.3.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. A solução foi agrupada, visto que o parcelamento da solução não se mostra economicamente viável, em razão de não se garantir a economia de escala, conforme prenuncia a Súmula 247 do TCU: ""É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10.2. Destaca-se que "economia de escala significa dizer também que, quanto maior a quantidade licitada, menor poderá ser o custo do produto. Atrela preço à quantidade até o chamado custo zero. A partir desse custo, a quantidade não importa" (Revista Atualizada e ampliada, 2010 "Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição).

10.3. Pormenorizadamente, recomenda-se o não parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

10.3.1. É tecnicamente viável pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelas obrigações assumidas por cada fornecedor;

10.3.2. Não há perda de escala manter o agrupamento dos itens, pois quanto maior o quantitativo a ser fornecido pelo contratante, maior é economia de escala;

10.3.3. Ausência de prejuízo para o conjunto da solução;

10.3.4. Garantia da ampla competitividade; e

10.3.5. Facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, com a melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro.

10.4. Desse modo, justifica-se o não parcelamento da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. A pretensa aquisição dispensa contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a necessidade será plenamente atendida pela pretensa contratação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Construção e equipagem das Casas da Mulher Brasileira nas Regiões Administrativas de São Sebastião, Sol Nascente, Sobradinho II e Recanto das Emas, se encontram alinhadas com as ferramentas de planejamento e orçamento, devidamente alocadas nos planos de trabalho:

12.2. Construção de equipamentos Públicos especializados de atendimento à mulher - CASA DA MULHER BRASILEIRA - SÃO SEBASTIÃO:
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.3051.0006

12.3. Construção de equipamentos Públicos especializados de atendimento à mulher - CASA DA MULHER BRASILEIRA - SOL NASCENTE/PÔR DO SOL
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.3051.0007

12.4. Construção de equipamentos Públicos especializados de atendimento à mulher - CASA DA MULHER BRASILEIRA - SOBRADINHO II
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.3051.0008

12.5. Construção de equipamentos Públicos especializados de atendimento à mulher - CASA DA MULHER BRASILEIRA - RECANTO DAS EMAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.3051.0009

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Garantir a conservação do patrimônio público;

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Item	Providência	Responsável	Prazo
1	Vistoriar		
2	Elaborar Cronograma		Até a data de Contratação

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

() Sim

(X) Não. Justificativa: Não constam critérios de sustentabilidade das especificações técnicas dos objetos da contratação no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis .

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Diante do exposto, declaramos, para fins de prosseguimento processual, que o presente estudo realizado, guardadas suas características e especificidades de escopo de análise, considera a atual contratação:

(X) VIÁVEL, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada

() INVIÁVEL, conforme os seguintes motivos:

17. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARE

17.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO SER PÚBLICAS e disponíveis para acesso a interessado, pois não se caracterizam como sigilosas

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e deverão ter acesso restrito.

18. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

18.1. Declaramos a autoria da elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação em conformidade com as normas que regem a matéria.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais são conforme abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ITEM R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
1	ARMÁRIO ALTO Em chapa MDF, com espessura mínima de 18mm PVC mínimo de 2mm tampo com 25mm; BASE Em aço galvanizado; PRATELEIRAS Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, revestidos com perfil de PVC; PASTA SUSPENSAS; Armário Alto - 800 mm x 500mm x 1600 mm (largura x prof. x altura) com três prateleiras.		Unidade	28		
2	ARMÁRIO BAIXO Em chapa MDF, com espessura mínima de 18mm PVC, mínimo de 2mm tampo com 25mm; BASE Em aço galvanizado; PRATELEIRAS Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestidos com perfil de PVC; PASTA SUSPENSAS Armário Baixo - 800 mm x 600mm x 730 mm (largura x prof. x altura) com uma prateleira.		Unidade	20		
3	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL Conjunto assento e encosto executado em concha dupla estofada, dotado de mecanismo de inclinação sincronizado do tipo "Sincron"; Composta por base (cinco patas) giratória 25 x 25 x 1,5 mm Rodízios de duplo giro (cinco) de no mínimo Ø 48 mm Coluna giratória em tubo de aço mínimo 50 mm e 1,5 mm de espessura; ROXA.		Unidade	88		
4	CADEIRA BASE FIXA Estrutura em aço tubular com secção de 20x20mm e 2mm de espessura de parede, com tratamento anticorrosivo. Dimensões aproximadas da cadeira: 90 x 42,5 x 48 cm (altura x largura x profundidade)		Unidade	188		
5	SOFÁ VENIRE 2 LUGARES PRETO Estrutura Estrutura aço inox tubos redondos dobrados e curvados 25 mm diâmetro e 2mm de parede com 4 pés c/sapatas e polimento brilhante. Estrato de perfilado inox e percintas elásticas. revestimento ou por frisos na espuma injetada ou revestimento em couro; 130 x 67 x 70 cm (largura x alta x profundidade).		Unidade	16		
6	MESA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Mesa de Atendimento Individual 120 x 89,3 x 75 cm (Comprimento x Largura x Altura) Gaveteiro 30 x 45 x 60,5 cm (Comprimento x Largura x Altura)		Unidade	32		
7	MESA REUNIÃO REDONDA 4 LUG. Diâmetro de 1200 mm altura de 730 a 750 mm		Unidade	8		
8	BERÇO com Colchão 50x30mm Dimensões (A X C x L): 1,30 X 1,30 x 0,65;		Unidade	4		
Total Grupo 1:						R\$

GRUPO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ITEM R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
9	GELADEIRA Refrigerador frost-free; 02 portas (Duplex); Cor branca; Capacidade mínima líquida de armazenamento (refrigerador + freezer) de 350 Litros, Garantia mínima de 1 ano.		Unidade	8		
10	MICROONDAS Capacidade mínima para 20L (volume); Cor: Branca Potência nominal mínima de 800 w; Puxador na porta; Prato giratório; Pannel e display digitais; Garantia mínima de 1 ano.		Unidade	8		
11	PURIFICADOR DE ÁGUA Purificador de água com tripla filtragem; Cor: branco ou prata Troca de filtro do tipo "twist and pull" (sem ferramentas refrigeração: Mínima de 3 litros por hora; Garantia Mínima 1 ano.		Unidade	16		
Total Grupo 2					R\$	
Total Geral					R\$	

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Conter o prazo para entrega dos materiais não superior a 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a emissão da ordem de serviço.

Conter o prazo de garantia e assistência técnica, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

de que entregará entregaremos os materiais comprovadamente novos e sem uso.

Declaração de que abstermos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SMDF. (caso não faça a vistoria)

Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

Em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo VII deste edital.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da XXXXXXXXXX para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica

e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.

OU

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/ anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.1.1. BEM 1..... Valor

10.1.2. BEM 2Valor

...

10.1.3. TOTAL Valor total

OU

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato [\[A1\]](#) .

OU

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.1.1. BEM 1..... Valor

10.1.2. BEM 2Valor

...

10.1.3. TOTAL Valor total

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.13.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

18.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

18.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: ____/20__

VALIDADE: _____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, o Secretário/Presidente de _____, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº /2023, Processo SEI nº , **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).... a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições con/das no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de

2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO - Matr.0039782-2, Pregoeiro(a)**, em 02/08/2024, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **146433347** código CRC= **A980059F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8497